
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Superintendência de Planejamento
e Desenvolvimento

**ESTUDOS DE VIABILIDADE
TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL**

Ferrovia: EF-151/FNS

Trecho: Açailândia (MA) - Belém (PA)

RELATÓRIO FINAL
Volume 4 - Informações Contratuais



Abril/2012



INDICE

1.0	INTRODUÇÃO	3
2.0	DADOS DA LICITAÇÃO	5
2.1	Edital.....	6
2.2	Termo de Referência.....	37
3.0	CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS ADITIVOS.....	58
3.1	Contrato	59
3.2	Ordem de Serviço	72
3.3	Termos Aditivos	73
4.0	PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E ART'S	81
4.1	Quadro de Profissionais.....	82
4.2	ART's	83
5.0	ANEXOS	103
5.1	Publicações no DOU: Contrato e Termos Aditivos.....	104
5.2	Contrato Social da Empresa.....	108
5.3	Registro nos Órgãos Reguladores.....	128
5.4	ART do Responsável Técnico	131



1.0 INTRODUÇÃO

Tendo em vista a conclusão dos Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental do trecho de Açailândia/MA a Belém/PA da Ferrovia Norte Sul EF-151, apresentamos todos os documentos notáveis que envolveram esta Licitação Pública e, do seu Edital e respectivo Termo de Referência ao qual esta Consultora atendeu e do Contrato assinado entre as partes.

Os trabalhos foram desenvolvidos na mais estreita sintonia com o Contratante para o qual esta Consultora buscou atender todas as solicitações e sugestões durante o período de levantamentos de dados, de produção dos estudos das diversas matérias e, notadamente da análise da viabilidade e dos estudos socioeconômicos.

Por fim, esta Consultora agradece a oportunidade de produzir um estudo que efetivamente espelha as questões técnicas, econômicas e ambientais da região envolvida no presente estudo.



2.0 DADOS DA LICITAÇÃO

2.0 DADOS DA LICITAÇÃO

2.1 EDITAL

VALEC

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"



RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 019/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de *Retirada de Edital* e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 3224-6378. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais reificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº 019/10

PROCESSO Nº 313/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 24/09/2010

Horário: 10:00 h

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília/DF, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da VALEC, qual seja, www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela VALEC para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 3.789.858,85 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

ÍNDICE

	Página	
1.0	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
2.0	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
2.1	Objeto	6
2.2	Prazo de Execução	7
2.3	Valor Orçado	7
2.4	Condução da Licitação	7
3.0	REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO	8
3.1	Condições de Participação	8
3.2	Manifestação de Interesse de Participação	9
4.0	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	9
4.1	Documentos de Habilitação	9
4.2	Documentos da Proposta Técnica	15
4.3	Documentos da Proposta de Preços	16
5.0	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17
5.1	Credenciamento	17
5.2	Apresentação das Propostas	18
5.3	Seções Públicas	20
6.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	21
6.1	Critérios de Julgamento	21
6.2	Análise dos Documentos de Habilitação	22
6.3	Análise da Proposta Técnica	22
6.4	Análise da Proposta de Preços	23
6.5	Classificação das Proponentes	24
7.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS	24
7.1	Fatos Supervenientes	24
7.2	Questionamentos e Informações Adicionais	25
7.3	Recurso Administrativo	26
7.4	Impugnação ao Edital	26
7.5	Homologação e Adjudicação	27
8.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	27
8.1	Medição e Pagamento	27
8.2	Fiscalização	28
8.3	Sanções	28
8.4	Rescisão	29
8.5	Sub-rogação	29
8.6	Subcontratação	29
8.7	Reajustamento	29
8.8	Garantia Contratual	30

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



9.0	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	30
ANEXOS		
Anexo I	Termo de Referência	32
Anexo II	Indicações Particulares	53
Anexo III	Normas para Medição e Pagamento	65
	A Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria	67
	B Normas Complementares para Medição e Pagamento	74
Anexo IV	Minuta do Instrumento Contratual	75
Anexo V	Modelos de Carta	86
	A Carta Credencial	87
	B Carta de Apresentação da Proposta Técnica	88
	C Carta de Apresentação da Proposta de Preços	89
Anexo VI	Modelos de Declaração	90
	A Declaração de Conhecimento dos Serviços	91
	B Declaração Referente a Menores	92
	C Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	93
Anexo VII	Quadros da Qualificação Econômico-Financeira	94
	A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira	95
Anexo VIII	Quadros da Qualificação Técnica	96
	A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa	97
Anexo IX	Quadros da Proposta Técnica	98
	A Relação dos Profissionais de Nível Superior	99
	B Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior	100
	C Termo de Autorização/Compromisso	101
	D Capacidade Técnica da Proponente	102
Anexo X	Quadros da Proposta de Preços	103
	A Resumo da Composição do Preço Proposto	104
	B Pessoal e Salário da Equipe	105
	C Diárias	106
	D Viagens	107
	E Veículos	108
	F Instalações e Moradia	109
	G Equipamentos	110
	H Serviços Gráficos	111
	I Despesas Fiscais	112
Anexo XI	Orçamento	113
Anexo XII	Cronograma Físico	122

4

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIações

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITAÇÃO – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de melhor Técnica e Preço entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado melhor Técnica e Preço;

PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE – VALEC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

CONTRATO – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no *site* www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no **Anexo I – Termo de Referência**, compreendem:

- Estudos da Inserção Ambiental;
- Estudos de Mercado;
- Estudos Operacionais;
- Estudos de Engenharia;
- Estudos de Avaliação Econômica e Social.

2.1.3 – Condições para Execução

A logística necessária à execução dos serviços por empreitada de preço global é de total responsabilidade da proponente vencedora desta concorrência e deverá ter seu custo incluído no preço final.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

O local de realização dos serviços por empreitada de preço global será composto, essencialmente, pelas instalações da proponente vencedora e contratada para os serviços, a qual deverá apoiar e suprir suas equipes técnicas nos trabalhos e visitas de campo que forem necessárias nas áreas de influência do trecho a ser estudado e suas variantes.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



2.2 – Prazo de Execução

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **7 (sete) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

2.3 – Valor Orçado

2.3.1 – O valor estimado para execução dos serviços, referidos a **março/2010**, é de **R\$ 3.789.858,85 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.3.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, bem como na LOA, Lei nº 12.214 de 26/01/2010, funcional programática nº 26.121.0225.1047.0001 – Estudos E Projetos de Infra-Estrutura de Transporte e no Plano Plurianual (PPA) de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.4 – Condução da Licitação

2.4.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.4.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.4.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Condições de Participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

8

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3.2 – Manifestação de Interesse de Participação

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 3224-6378.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Documentos de Habilitação

4.1.1 – Documentação

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- estar ciente das condições da licitação;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
 - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
 - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
 - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI B – Declaração Referente a Menor.**
- d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**
- e) Documentos da Habilitação Jurídica
- e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documentos da Regularidade Fiscal

f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira**;

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata;

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "g.4.3";

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI;

g.4.3) o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo exigido é de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**.

h) Documentos da Qualificação Técnica

h.1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

h.2) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, atendendo, pelo menos, duas das parcelas a seguir relacionadas de maior relevância e de valor significativo ao objeto da licitação.

- Serviços de Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 480 km de extensão contínua;
- Serviços de Elaboração ou Atualização Estudos de Impacto Ambiental visando o licenciamento um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 400 km de extensão contínua;
- Serviços contendo Avaliações de Viabilidade Econômica-Financeira de trecho(s) ferroviário(s) ou rodoviário(s) com, no mínimo, 400 km de extensão contínua;
- Serviços de Elaboração de Anteprojeto ou de Projetos Básicos de um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 400 km de extensão contínua.

h.2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



h.2.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.1.2 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Compromisso de constituição de consórcio;
- Indicar a empresa responsável pelo consórcio;
- Os documentos exigidos no item 4.1.1 do edital por parte de cada consorciado;
- Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos da cada consorciado.
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação.

b) Se a proponente vencedora tratar-se de empresas consorciadas, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato e o registro do consórcio.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



4.2 – Documentos da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

- a) Índice
- b) Apresentação (*Anexo V B- Carta de Apresentação da Proposta Técnica*)

Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

- c) Conhecimento do Problema

Declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a região e os locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais – *Anexo VI A – Declaração de Conhecimento dos Serviços*.

- d) Plano de Trabalho

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o plano de trabalho da equipe de projeto, abordando os seguintes pontos básicos: Descrição da Metodologia e Descrição da Organização, de acordo com os elementos constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*, respectivamente. O texto deve ser apresentado em fonte Arial 11, com espaçamento simples.

- e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

e.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo IX A – Relação dos Profissionais de Nível Superior*.

e.2) Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo IX A*), deverá ser preenchido o *Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior*, e apresentado na Proposta Técnica.

A comprovação da experiência profissional da equipe pontuável será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional

15

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



competente, inclusive os emitidos pela VALEC. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

e.3) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais relacionados no **Anexo IX A**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo IX C – Termo de Autorização /Compromisso**.

f) Capacidade Técnica da Proponente

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo IX D – Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.3 – Documentos da Proposta de Preços

4.3.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo XI - Orçamento**).

16

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do quadro abaixo:

- *Anexo X A* – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
- *Anexo X B* – Salários
- *Anexo X C* – Diárias
- *Anexo X D* - Viagens
- *Anexo X E* – Veículos
- *Anexo X F* – Instalações e Moradia
- *Anexo X G* – Equipamentos
- *Anexo X H* – Serviços Gráficos
- *Anexo X I* – Despesas Fiscais

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

4.3.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

4.3.4 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.3.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo VA**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **24/09/2010, às 10:00 h**, as proponentes interessadas deverão comparecer no Auditório do Mezanino situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – Os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

5.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de **Retirada de Edital**.

5.2.5 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



5.2.7 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.8 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.9 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta

5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.6 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.7 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

20

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

6 .0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de *Técnica e Preço*.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

21

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.2.1.

6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.3 – Análise da Proposta Técnica

As propostas técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte pontuação:

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Equipe Técnica	40
Experiência Técnico-Profissional da Proponente	30
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.4 – Análise da Proposta de Preços

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.3, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo XI – Orçamento**.

6.4.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.4.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.4.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.4.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.4.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.4.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.4.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.5 – Classificação das Proponentes

6.5.1 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = (8.NPT + 2.NPP)/10$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

6.5.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

6.5.3 – No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público.

7.0 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

7.1 – Fatos Supervenientes

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



7.1.1 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas licitantes;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas Técnica e de Preços, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

7.1.2 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

7.1.4 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 h), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF

25

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Telefones: (061) 2029 6481/6482
Fax: (061) 3224-6378
E-mail: gelic@valec.gov.br
Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

7.3 – Recursos Administrativos

7.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

7.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.3.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF.

7.4 – Impugnação ao Edital

7.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

7.5 – Homologação e Adjudicação

7.5.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.5.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.5.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente (*Anexo III – Normas de Medição e Pagamento*). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.1.7 – A contratada receberá a parcela correspondente à mobilização até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



8.3.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.1.

8.3.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.4 – Rescisão

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.4.5 – O contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – Sub-rogação

Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

8.6 – Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

8.7 – Reajustamento

8.7.1 – Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

29

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

8.7.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.7.3 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada estabelecida no item 8.8 do edital.

8.8 – Garantia Contratual

8.8.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.8.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.8.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

30

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.6 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 313/2010, conforme memorando nº 015/2010 – DPLAN, encaminhado pela Diretoria de Planejamento.

Brasília, 03 de agosto de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

2.2 TERMO DE REFERÊNCIA

VALEC

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

32

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.772/2008 outorgou a concessão de diversas ferrovias à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., das quais é necessário conhecer a viabilidade técnica, econômica e ambiental de suas respectivas atividades de construção e operação.

Como consequência, o presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer os requisitos para o desenvolvimento de estudos objetivando a análise da viabilidade da implantação do trecho ferroviário que compõe a EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA.

Os projetos ferroviários incluídos no PAC abrem perspectivas concretas de elevado alcance ao deslocar da modalidade rodoviária a função de ponte regional entre as regiões Norte/Nordeste e Sul/Sudeste, bem como entre o Oeste, o Centro e o Leste brasileiros para os fluxos de transportes hoje já existentes. As ferrovias constituirão uma opção modal que, para longas distâncias de transporte, oferecerá um custo de transporte que, estima-se, poderão reduzir a menos da metade os custos dos transportes hoje suportados para o comércio inter-regional.

Além disso, outros benefícios advirão, como, por exemplo, aqueles que justificam o retorno econômico-social dos projetos, quais sejam:

- Redução significativa do consumo de combustível;
- Redução da emissão de poluentes, especialmente os gases geradores do efeito estufa, o que implica na redução significativa de danos ambientais;
- Redução do número de acidentes rodoviários;
- Redução dos custos de transportes, aumentando a competitividade de empreendimentos localizados ao longo do traçado das ferrovias, proporcionando a descentralização de investimentos, catalisando a geração de novos empreendimentos e a consequente geração de empregos permanentes;
- Geração de empregos temporários, durante a execução do empreendimento e empregos permanentes, durante a operação da ferrovia, além de arrecadação tributária em todos os níveis da Administração Pública.

Neste sentido, este documento é parte dos documentos voltados à seleção e contratação de empresa ou de consórcio de empresas especializadas para a elaboração de todos os estudos necessários objetivando verificar a Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para a implantação do trecho ferroviário que compõe EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA, com aproximadamente 480 km de extensão.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



2.0 – ESTUDOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS

2.1 – Conteúdo e Informações Particulares

Para que seja atingido o objetivo principal deste termo de referência, isto é a análise da Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto, os estudos a serem desenvolvidos deverão ter o seguinte conteúdo:

Estudos da Inserção Ambiental, objetivando conhecer os impedimentos e dificuldades que serão impostos à implantação das ferrovias nas diretrizes indicadas, especialmente as Unidades de Conservação Ambiental; as Áreas Indígenas, os Territórios Quilombolas e os recursos que garantem a sobrevivência de Populações Tradicionais; Áreas Protegidas como as cavernas, os aquíferos e as nascentes; a necessidade e a dimensão de intervenções em áreas urbanas e, também, os impedimentos e dificuldades de ordem geológica e geotecnológica.

Estudos de Mercado, visando conhecer não só a produção existente com potencial de ser transportada por ferrovia, interferência com outros modais, mas também identificando e destacando os recursos naturais já conhecidos que passarão a ter valor econômico a partir da implantação das ferrovias, cuja exploração/ lavra/ beneficiamento/ industrialização gerarão ganhos econômicos e sociais além de aumentar a carga potencial a ser transportada.

Estudos Operacionais, que devem ser feitos em duas etapas, na primeira estabelecendo as características geométricas básicas para atender as demandas calculadas pelos estudos de mercado e, na segunda, após os Estudos de Engenharia, definindo as características da operação, calculando a frota necessária e os dispêndios para implantação da operação e manutenção.

Estudos de Engenharia, voltados à definição técnica do traçado a partir de alternativas de localização geometricamente viáveis, procurando atender tanto os ditames de caráter ambiental (item a, acima), como as demandas por transporte emanadas pelos estudos de mercado (item b, acima). Estes estudos deverão ser realizados no máximo na escala 1:50.000, com base nas cartografias e imagens de satélite disponíveis, combinando-as a fim de obter as informações necessárias e suficientes para conhecer os custos de investimento na implantação e na operação de cada alternativa .

Estudos de Avaliação Econômica e Social, contemplando os Estudos Sócios Econômicos, a identificação dos beneficiários e o cálculo dos benefícios sociais e dos privados, efetuando as análises das viabilidades econômicas e financeiras do empreendimento, propondo, com base nos resultados, as diretrizes gerais possíveis de parcerias público-privadas que viabilizem a realização efetiva das ferrovias.

2.2 – Normas Gerais a Serem Obedecidas

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



A concepção das ferrovias deverá obedecer as especificações relativas aos serviços e materiais expressas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Resoluções da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, e, quando ausentes destas, devem obedecer as normas e instruções da *American Railway Engineering and Maintenance – AREMA* e da *American Society for Testing and Matérias – ASTM*.

3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Precedendo os estudos será elaborado texto com a descrição das principais características técnicas do empreendimento, seu enquadramento nas políticas públicas do setor e em planos e programas nacionais e as razões pela quais é desenvolvido. Também será apresentado um mapa da situação do empreendimento com as suas principais alternativas tanto de traçado da própria ferrovia como as alternativas modais.

O mapa da situação do empreendimento deve localizá-lo geograficamente, destacando a identificação das características socioeconômicas, produtivas e gerais da região. Nesse caso devem ser destacados os principais acessos ao empreendimento – rodovias, ferrovias, hidrovias, a divisão político-administrativa e outros temas que possam contribuir para a compreensão da dinâmica na área, tais como PIB per capita, total populacional, entre outros.

Especificamente quanto a representação dos acessos terrestres, estes devem ser indicados considerando-se a interligação das localidades de obra selecionada, igualmente utilizando a toponímia (legenda) oficial adotada pelo Ministério dos Transportes.

Já na divisão político-administrativa, deve ser obrigatória a representação municipal e de núcleos urbanos, tais como vilas e sub-bairros inseridos (ou no entorno) da obra. Essas informações podem ser obtidas junto ao IBGE ou prefeituras.

4.0 – ESTUDOS DE INSERÇÃO AMBIENTAL

Os Estudos da Inserção Ambiental dos empreendimentos devem caracterizar a situação ambiental atual da área de influência deles nos aspectos físicos, bióticos e antrópicos, objetivando o conhecimento das regiões a serem servidas antes da implantação do empreendimento, formando um marco de referência para avaliação dos impactos ambientais advindos das obras de implantação, da operação e da manutenção da ferrovia, bem como do conhecimento dos passivos ambientais pré-existentes.

Na seleção das alternativas deverão ser identificadas e ponderadas as áreas privilegiadas por lei (as Unidades de Conservação Ambiental; as Áreas Indígenas, os Territórios Quilombolas e os recursos que garantem a sobrevivência de Populações Tradicionais; Áreas Protegidas como as cavernas, os aquíferos e as nascentes; a necessidade e a dimensão de intervenções em áreas urbanas e, também, os impedimentos e dificuldades de ordem geológica e geotecnológica) No Diagnóstico Ambiental para comparação das alternativas serão levantados e analisados, à nível preliminar os possíveis impactos ambientais advindos das obras a serem realizadas para a construção da ferrovia.

35

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Durante a elaboração dos estudos ambientais serão desenvolvidas também as atividades seguintes:

- acompanhamento da elaboração dos estudos da engenharia ferroviária, verificando sua adequação ambiental e apresentando, se necessário, soluções destinadas a eliminar ou minimizar os impactos potenciais;
- elaboração de pareceres que subsidiem as decisões da equipe de projeto em relação às áreas indicadas como fontes de materiais de construção, bem como proposições de recuperação ambiental destas áreas;
- verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo (áreas urbanas e Unidades de Conservação, apenas por exemplo);
- proposição de medidas para evitar ou mitigar problemas ambientais identificados através dos estudos.

Os Estudos de Inserção Ambiental se concluirão com a emissão de um relatório conclusivo abordando a situação atual da região que compõe a área de influência dos empreendimentos, a comparação dos impactos que poderão ser gerados por cada alternativa estudada, a avaliação crítica do traçado selecionado, as recomendações para o futuro projeto básico e a proposição do Termo de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental voltado ao licenciamento da ferrovia, conforme estabelece a legislação em vigor.

5.0 – ESTUDOS DE MERCADO

5.1 – Delimitação das Áreas e Identificação dos Pólos

A área de estudo de uma ligação ferroviária é o espaço geográfico cujos intercâmbios sociais e econômicos – existentes ou previsíveis no horizonte de análise aos quais é inerente a demanda por transporte, como decorrência da necessidade de movimentação de mercadorias – possam condicionar alterações significativas no esquema físico-operacional do sistema viário em estudo, ou possam por ele ser condicionados.

Em função de sua proximidade com a ferrovia, a área de estudo será dividida em áreas de influência direta e indireta, integradas por unidades geográficas homogêneas em termos socioeconômicos (estrutura social, econômica e de produção) e de infraestrutura de transportes (fluxos de cargas e grau de acessibilidade das regiões vizinhas), particularmente da rede ferroviária que lhe serve.

Por último, nas áreas de influência direta e indireta, serão identificados os principais centros regionais concentradores de carga multimodal. Esses pólos são considerados as menores unidades espaciais para fins de estudos, em função das podem ser analisados os fluxos de carga nos diversos segmentos do sistema viário em análise.

5.2 – Caracterização das Áreas e Pólos

36

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



A caracterização das áreas e pólos deve incluir informações e dados estatísticos sobre a superfície territorial, infraestrutura de transporte, população, produto, atividades econômicas e mercados.

Com base nessas informações dados, que devem ser coletados, na medida da disponibilidade, em instituições oficiais de pesquisa e de planejamento do Brasil, serão efetuados as análises por áreas de influência e respectivas zonas de tráfego.

5.3 – Demanda de Carga

Os estudos de demanda de carga para projetos ferroviários envolvem as três etapas seguintes, cujos detalhamentos são apresentados na seqüência:

- Análise da oferta multimodal de transporte existente;
- Estimativas da demanda potencial e da meta de transporte;
- Identificação dos fluxos e dos volumes operados nos pólos de carga;
- Fretes de transporte que permitiriam a captação de demanda para a ferrovia.

5.3.1 – Análise da Oferta Multimodal de Transporte Existente

O transporte ferroviário é essencialmente dependente da multimodalidade, necessitando, na maioria dos casos de integração com outros modais, principalmente o rodoviário e o hidroviário. Em razão disso, a rede multimodal da área de influência do projeto deve ser analisada, considerando os pontos logísticos de integração com outros modais e com a sub-rede ferroviária a qual está inserido no projeto.

5.3.2 – Estimativas de Demanda Potencial e Meta de Transporte

Os estudos de demanda devem indicar os volumes previstos para o projeto, por produtos e por patamar de demanda (horizonte), bem como a localização e consolidação dos pólos de carga em função desses volumes.

A determinação da demanda consiste na identificação dos volumes de carga com potencial para o transporte ferroviário. É fundamental a identificação dos produtos relevantes ao modal ferroviário, uma vez que nem todos os produtos são passíveis, real ou potencialmente, de serem transportados por ferrovias. Ressalta-se a importância de considerar as sazonalidades dos produtos e suas densidades nesses estudos.

A meta de transporte representa a demanda mínima esperada para a ferrovia, por horizonte, constituindo-se um fator gerador de receitas. Em geral é determinada a partir de um percentual da demanda potencial estimada por tipo de produto. Vale dizer, a meta de transporte, não considera a demanda propriamente dita, apenas aquele volume para o qual existe a capacidade de transportar.

De uma maneira geral, as estimativas de demanda de carga compreendem a execução das seguintes atividades:

37

- Coleta e levantamento de dados existentes sobre área de influência do projeto, incluindo os levantamentos do potencial de produção da área de influência do projeto;
- Pesquisa de origem e destino – de modo a determinar os fluxos de transporte;
- Projeções dos volumes anuais de carga (adicional ou potencial) ferroviária, para cada alternativa estudada, por produto em tonelada - quilometro – útil (tku) ao longo de um horizonte temporal, para os períodos de implantação e operação do projeto, de 30 (trinta) anos ou igual à vida útil do empreendimento;
- Estabelecimento de cenários sob abordagens:
 - Exploratórias: começando de tendência do passado e do presente levando para futuro prováveis;
 - Desejado ou normativo, expressando o futuro, baseado na vontade da coletividade, refletindo seus anseios e expectativas e delineando o que se espera alcançar em um determinado horizonte. O cenário desejado deve ter uma descrição consistente de uma visão que leve em conta o contexto histórico e os recursos mobilizáveis pela coletividade.

5.3.3 – Identificação dos Fluxos de Carga e Volumes Operados

Identificados os fluxos de carga, em função da meta de transporte, devem ser elaborados quadros indicativos da previsão de tonelada – útil – TU, tonelada –quilometro – útil - TKU e da distância média percorrida em km, por produto e horizonte de demanda, ressaltando-se a influência das sazonalidades dos produtos e suas densidades nesses estudos.

Além de alocar os fluxos de carga, é fundamental identificar os conseqüentes volumes operados nos pólos de carga, que formam a base para a estimativa de investimentos em infraestrutura de apoio.

6.0 – ESTUDOS OPERACIONAIS

6.1 – Metas dos Estudos

Os Estudos Operacionais terão como objetivos a determinação das receitas e dos custos e despesas operacionais, bem como dos custos de investimentos complementados com a simulação de desempenho de trens e do Projeto Conceitual dos Sistemas de Segurança e Licenciamento de Trens. Tais estudos devem subsidiar a Avaliação Econômica.

- Dimensionamento das Necessidades Físicas do Projeto;
- Estabelecimento dos Custos e Despesas Operacionais e dos Custos de investimentos do Projeto;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Dados básicos para a elaboração da Avaliação Econômica e Financeira do Projeto e Análises de Viabilidade.

6.2 – Estudo Comercial

Com base no Estudo de Mercado, o Estudo Comercial estabelecerá:

- Identificação das demandas por fluxo, considerando-se a Matriz de Origem/Destino do produto e seu volume, e a origem e destino do produto na própria Ferrovia e nas eventualmente intervenientes;
- Determinação da Produção a ser considerada para a Ferrovia;
- Identificação das demandas por fluxos POD (Produto Origem e Destino), cativos e dos eventualmente intervenientes;
- Determinação dos patamares de demandas a serem considerados no relatório;
- Análise das propostas de Pólos de Carga e definição sobre os que devem ser considerado;
- Identificação das sazonalidades dos produtos e de suas densidades, determinação do número de dias por ano nas operações de carga e descarga e das toneladas por dia;
- Determinação da distância média por fluxo POD;
- Determinação do produto médio (R\$ / 10³ tku) de cada mercadoria a ser adotado na Ferrovia, com base nos Fretes de Transporte, estabelecimentos o percentual de participação dos mesmos nas tarifas homologadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (a ser fornecida pela VALEC), e na distância média de cada fluxo POD;
- Estimativa de receita operacional com base no valor adotado do produto médio e a produção prevista em tku por Fluxo POD;
- Estimativa da receita Total da Ferrovia e em tráfego mútuo por Fluxo POD.

6.3 – Estudos Operacionais

Os estudos operacionais deverão contemplar as seguintes etapas:

- Dimensionamento das necessidades físicas com apresentação das características básicas da via e operacional das ferrovias; especificação do material rodante que será utilizado na ferrovia, suas capacidades de suporte, e o

tipo de material mais moderno e de maior capacidade utilizado atualmente nas demais ferrovias;

- Conceituação dos Sistemas de Licenciamento de Trens, sinalização, telecomunicação, energia e CCO (Centro de Controle Operacional), com as respectivas estimativas de investimentos necessários;
- Determinação da frota comercial de locomotivas e vagões necessários ao atendimento da demanda, bem como dos pares de trens por Fluxo POD;
- Produção e produtividade do material rodante da frota comercial por Fluxo POD;
- Determinação dos investimentos necessários em material rodante da frota comercial por Fluxo POD;
- Previsão para a operação de trens de passageiros e trens em serviço interno;
- Elaboração do carregamento da malha em tu, tb, em trens/dia por Fluxo POD;
- Consolidação do plano de vias do trecho projetado na Ferrovia, considerando-se os comprimentos úteis e totais dos desvios de cruzamento;
- Com Base na Simulação do Desempenho de Trens, serão estabelecidos os parâmetros da operação ferroviária, destacando-se, obrigatoriamente, as velocidades médias de circulação dos trens, dos tempos de percursos entre os desvios de cruzamentos do desempenho e do consumo de combustível das locomotivas, na Ferrovia por Fluxo POD;
- Cálculo da capacidade de tráfego (vazão) da via em número de trens/dia em função do trem-tipo; tempos de percursos entre os desvios de cruzamento; comprimento útil dos desvios; tempo de licenciamento dos trens; tempo de interrupção para manutenção da via, entre outros fatores na Ferrovia;
- Comparação da capacidade de tráfego (vazão) da via com a demanda prevista considerando-se os trens de passageiros e os em serviços interno, em número de trens com o objetivo de identificar os gargalos existentes na Ferrovia;
- Com a identificação dos gargalos, analisar a possibilidade do acréscimo da capacidade instalada seja através da ampliação dos desvios existentes, e/ou através da implantação de novos pátios entre aqueles já previstos no projeto na Ferrovia;
- Identificação dos volumes totais que serão operados em cada pólo de carga elaboração do layout e dimensionamento dos pátios e terminais da ferrovia;
- Cálculo dos quantitativos necessários em material rodante no serviço interno, equipamentos de via e guindastes socorro na Ferrovia;
- Após a identificação dos quantitativos, será providenciada a análise da melhor localização para implantação de oficinas e demais instalações de apoio a manutenção do material rodante (frota comercial e em serviço interno e guindaste socorro), dos equipamentos de via e das equipes de socorros, e as áreas mínimas necessárias dessas instalações;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Análise também, da melhor localização dos dormitórios de equipagens de locomotivas; do prédio de administração com o CCO da ferrovia, das residências de via e sistemas e do estaleiro de solda.

6.4 – Estabelecimento dos Custos e Despesas Operacionais e de Investimento

Os custos de Investimentos e as despesas operacionais, que deverão ser apresentados em fixos e variáveis, englobarão as seguintes atividades:

6.4.1 – Custos e Despesas Operacionais

- a) Área de Via Permanente e Sistemas
 - Manutenção da Superestrutura da Via
 - Manutenção da Infraestrutura da Via e Conservação do Meio Ambiente
 - Manutenção dos Sistemas
 - Manutenção e Operação dos Equipamentos de via
 - Operação dos Estaleiros de Solda
 - Manutenção do Material Rodante em Serviço Interno
- b) Manutenção do Material Rodante e Guindaste Socorro
 - Manutenção de Locomotivas da Frota Comercial
 - Postos de Abastecimentos e Revista
 - Manutenção do Guindaste Socorro
 - Manutenção de Vagões da Frota Comercial
 - Posto de Conserva de Vagões
- c) Operação da Ferrovia
 - Pessoal de Movimento de Trens
 - Equipagens de Locomotivas
 - Pessoal de Pátios e Terminais
 - Consumo de Combustíveis e Lubrificantes
 - Custos com o Meio de Transmissão para Operação dos Sistemas
- d) Despesas Operacionais
 - Administração, Comercial e Geral
 - Seguro Patrimonial e das Cargas das Operadoras

6.4.2 – Custos de Investimentos

- a) Área de Infraestrutura
 - Construção da Via Ferroviária
 - Implantação dos Desvios de Cruzamento

41

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Implantação dos Pólos de Carga
- Implantação dos Sistemas
- Implantação do Sistema de *Loco - Trol*, se necessário
- Aquisição do Material Rodante em Serviço Interno
- Aquisição dos Equipamentos de Via e Guindaste Socorro
- Investimentos em Instalações de Apoio a Manutenção do Material Rodante em Serviço Interno e em Guindastes Socorro
- Investimentos em Prédios da Administração
- Investimentos em Estaleiros de Solda
- Investimentos em Oficina de Manutenção de Equipamentos de Via

b) Área de Operação

- Aquisição de Material Rodante da Frota Comercial
- Construção de Oficinas Demais Instalações de Apoio à Manutenção do Material Rodante da Frota Comercial
- Construção dos Dormitórios de Equipagens
- Aquisição e Montagem de Equipamentos de Bordo das Locomotivas

7.0 – ESTUDOS DE ENGENHARIA

7.1. – Fase Preliminar

7.1.1 – Estudos Iniciais

Nos Estudos de Engenharia deverão ser identificadas as possíveis alternativas de traçado a serem consideradas no estudo, onde poderão ser utilizados levantamentos, informações e outros dados disponíveis a respeito da região considerada, acompanhados das devidas estimativas do custo de implantação.

Na identificação das alternativas de traçado deverá ser utilizada a seguinte metodologia:

- a) Definir as diretrizes tecnicamente possíveis da ferrovia;
- b) Determinar a viabilidade física das alternativas indicadas como sendo as adequadas pelos estudos de tráfego para as ligações ferroviárias propostas;
- c) Definir as soluções básicas para a elaboração desembaraçada dos trabalhos mais detalhados nos estudos posteriores, voltados ao futuro Projeto Básico;
- d) Estimar os custos aproximados de construção, de desapropriação e de conservação da via para fins de comparação e seleção entre as alternativas e avaliação econômica e financeira.

7.1.2 – Identificação e Estudo das Alternativas de Traçado

42

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



A execução desta fase obedecerá às exigências mínimas relacionadas nos itens a seguir, devendo-se, porém, estender ou ampliar estes trabalhos quando julgado necessário ou conveniente, a fim de melhor satisfazer aos objetivos destes estudos.

Igualmente, qualquer estudo adicional contemplado deverá ser desenvolvido até um grau de precisão compatível com o caráter preliminar do estudo, como um todo, sem detalhes inadequados ou indevidos aprofundamentos, exceto quando especificamente autorizado ou solicitado pela VALEC.

Identificação das Possíveis Diretrizes

Devem ser determinadas as principais condicionantes existentes, projetadas ou planejadas, sejam relativas ao uso do solo, a redes de serviços públicos, aos controles geográficos ou geotécnicos. Considerar cuidadosamente a possibilidade de utilização, exclusiva ou conjunta, de faixas de domínio preexistentes ou planejadas.

Identificadas as condicionantes acima, definir precisamente as alternativas de traçado viáveis para atender os esquemas operacionais necessários, estabelecendo simultaneamente as necessidades de obras-de-arte correntes e especiais, com dados básicos de situação, limites e dimensões de pontes e viadutos, muros de arrimo, obras de drenagem de maior vulto, e outros de interesse.

Avaliação Preliminar Comparativa

As alternativas operacionais e de traçado inicialmente estabelecidas deverão ser comparadas entre si. A comparação abrangerá aspectos básicos técnicos (traçado, topografia), funcionais (controle de acesso, intermodalidade), econômicos (análise sucinta preliminar de alternativas entre si e a situação existente, comparando custos de implantação com benefícios sob forma de redução nos custos operacionais, em tempos de percurso, em número de acidentes, sem pretender nesta fase análise muito detalhada), ambientais (melhorias do meio-ambiente urbano), financeiros (possibilidades de adiamento de investimentos de vulto) e outros necessários.

Espera-se que em consequência de avaliação preliminar seja possível reduzir as alternativas concebidas, deixando um número menor de soluções básicas para serem avaliadas e comparadas com mais detalhamento na fase seguinte.

7.2 – Fase Definitiva

7.2.1 – Aspectos a Serem Considerados

Após a identificação dos traçados alternativos, procedida ao fim dos trabalhos da fase anterior, proceder-se-á a seleção da alternativa de traçado que mais atende aos objetivos do projeto. Na seleção da alternativa de traçado, devem ser considerados os seguintes aspectos:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



a) Geologia e Geotécnica

Com base nos dados coletados na fase anterior e uma vez identificadas as diretrizes básicas e alternativas operacionais de maior importância será feita a comparação, determinando as condicionantes básicas do traçado das alternativas em estudo, tais como, zonas de solos compressíveis e trechos alternativos de melhores características, zonas de solos com maior instabilidade quanto a cortes, a presença de rocha, e as soluções técnicas necessárias.

Deve ser feita uma pesquisa expedita de locais cujos materiais terrosos se prestem a execução de aterros, lastro e sub-lastro, ou pavimentos para rodovias de acesso e pólos de carga, visando determinar disponibilidades e distâncias de transporte.

Os dados de sondagens e ensaios previamente coletados deverão ser analisados, determinando-se também a sua adequabilidade e suficiência para as exigências do projeto.

b) Terraplenagem

Deverá ser realizado um estudo preliminar de terraplenagem com nível de detalhamento compatível à precisão do trabalho nesta fase. Este estudo deverá cuidadosamente ponderar as alternativas que se apresentam quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, levando ainda em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, mútua compatibilização. O quadro final deverá apresentar resumo dos volumes de corte, por categoria, e dos volumes de aterro a compactar.

c) Hidrologia e Drenagem

Com base nos dados obtidos e compilados na fase anterior e com o objetivo de se obter como conclusão dos estudos nesta disciplina, o estabelecimento e definição da concepção do sistema de drenagem principal, compreendendo a configuração e função de sarjetas, valetas, bueiros transversais e longitudinais, pontes e outros dispositivos de captação e escoamento das águas pluviais, executar as seguintes tarefas:

- Determinação das bacias de drenagem, tanto em macroescala (rio, riachos, córregos) como microescala (linhas de drenagem no terreno), utilizando os dados topográficos e aerofotogramétricos disponíveis e também, em áreas urbanas, a configuração e os sentidos de escoamento das redes de canalização das águas pluviais;
- Análise dos dados pluviométricos de interesse disponíveis e cálculo dos elementos necessários não disponíveis a empregar no projeto de drenagem e como orientação para a construção, compreendendo:
 - Média anual e mensal de chuvas;
 - Número de dias de chuva por mês;
 - Alturas máximas e mínimas de precipitação;

44

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Pluviogramas;
 - Curvas intensidade-duração para diversos tempos de recorrência;
 - Curvas de vazão e outros elementos conforme necessário;
 - Indicar, onde conveniente, os postos que caracterizam a região, os instrumentos medidores e o período de observação.
- Definição dos tempos de recorrência a adotar no dimensionamento de cada elemento de drenagem e das metodologias e processos de cálculo a empregar em consonância com as mais recentes normas, métodos e/ou orientações específicas da VALEC;
- Determinar, baseado na(s) metodologia(s) determinada(s) e/ou aprovada(s) pela VALEC, como descrito acima, os parâmetros:
- Tempos de concentração;
 - Vazão de descarga;
 - Vazões de projeto para as diversas estruturas;
 - Dimensionamento hidráulico das estruturas de maior porte e/ou cujas posições ou dimensões possam influir na locação do projeto.

d) Obras-de-Arte Especiais

Deve-se proceder à definição preliminar das necessidades de estruturas, tais como: pontes, viadutos, passarelas, muros de arrimo de maior porte, em função dos dados geotécnicos, hidrológicos e geométricos disponíveis nesta fase. Serão estabelecidas ainda concepções e opções básicas de estruturas e suas fundações, bem como opções preliminares entre aterro e estrutura, muro de arrimo e desapropriação, para a obtenção de dados básicos para definir custos de avaliação das principais alternativas. Os critérios empregados deverão ser os mesmos para todas as alternativas em estudo.

As representações das estruturas, compreendendo situação, extensão e largura, serão lançadas nas plantas e perfis do anteprojeto geométrico gráfico. Detalhes especiais ou adicionais importantes para a concepção e necessários para o perfeito entendimento do projeto serão apresentados à parte.

e) Faixa de Domínio

Deve-se realizar uma estimativa do custo de desapropriação da faixa de domínio para cada alternativa sob análise. Esta será baseada em um levantamento dos preços de mercado para os diversos tipos de terrenos e construções dentro da faixa considerada, análise dos valores venais e levantamento de campo das propriedades atingidas, porém, sem entrar nelas, nem interpelar ou incomodar os moradores e ocupantes das mesmas. É muito importante, devido ao peso deste item, que os critérios usados para avaliar os custos das diferentes alternativas sejam os mais semelhantes e coerentes possíveis.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



f) Superestrutura

Esta tarefa compreenderá estudos comparativos técnico-econômicos objetivando orientar o desenvolvimento subsequente do projeto. Portanto, embora executada de acordo com as mais recentes normas, métodos e/ou orientação da VALEC,

g) Estimativa Preliminar de Custos

Com base nos estudos acima será estabelecida uma estimativa preliminar de custos para a implantação da obra. As estimativas das quantidades deverão refletir máximo grau de detalhe e precisão possível, coerente com a escala do trabalho (máximo de 1:50.000) e adotar os mesmos critérios e conceitos para todas as alternativas em análise. Será necessária a análise e atualização dos custos ou preços unitários reais pagos no passado e uma comparação com os preços para outros projetos similares na região.

Os custos de construção incluirão os seguintes itens: terraplenagem; superestrutura, túneis, pontes e viadutos, obras-de-arte correntes; dispositivos de drenagem; meios-fios, sarjetas, passeios; cercas; sinalização; remanejamento de serviços públicos, outros itens necessários e eventuais.

Para os itens da construção para os quais, em face do caráter preliminar do estudo não seja possível quantificar os serviços requeridos, seus custos serão orçados mediante a aplicação de porcentagens sobre os outros itens de construção. Os percentuais a utilizar serão baseados em experiência de obras similares, se possível na região, e contarão com a aprovação prévia da VALEC.

7.2.2 – Seleção da Alternativa de Traçado

A seleção da alternativa de traçado a ser considerada no projeto far-se-á a partir da análise da compatibilidade técnica das alternativas com os objetivos do projeto, e da avaliação de suas implicações econômicas.

7.3 – Apresentação

7.3.1 – Fase Preliminar

A apresentação dos Estudos Preliminares de Engenharia (Estudos de Traçados), far-se-á através do Relatório Preliminar do Projeto de Engenharia a que corresponde, devendo conter:

- Textos descritivos e justificativos das recomendações referentes à identificação e estudo das alternativas de traçado;
- Tabelas, gráficos e memórias de cálculo suficientes para permitir o perfeito entendimento dos estudos;
- Estimativa preliminar sucinta dos custos de implantação.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



7.3.2 – Fase Definitiva

A apresentação dos Estudos Preliminares de Engenharia (Estudos de Traçado), nesta Fase Definitiva, far-se-á através do Relatório Básico do Projeto de Engenharia a que corresponde, e deverá conter:

Relatório do Anteprojeto

- Textos descritivos e justificativos das recomendações referentes à seleção da alternativa de traçado; verificação da viabilidade física da alternativa selecionada;
- Definição do padrão e as principais características básicas de projeto da ferrovia e das ligações secundárias;
- Tabelas, gráficos e memórias de cálculo suficientes para permitir o entendimento dos estudos relacionados ao texto;
- Estimativa preliminar sucinta dos custos de implantação e de desapropriação.

Anteprojeto de Engenharia

- Desenhos da concepção geométrica, incluindo folha-título, planta de situação, folha-índice e folha de convenções gráficas.

Com a finalidade de avaliar a possibilidade de integrar os projetos, desenvolvidos por outras instituições do setor público aos de iniciativa da VALEC deverão ser mantidos contatos com as administrações federal, estadual e municipal, presentes na área de interesse dos estudos, no sentido de se conhecer eventuais projetos de natureza diversa, que estejam sendo executados ou programados simultaneamente, e que possam de alguma forma interferir na implantação da ferrovia.

Os custos de construção necessários à realização do empreendimento, segundo cada alternativa em estudo, poderão ser baseados, quando necessário, em valores médios de projetos, considerando as principais características dos trechos levantadas pelo cadastro expedito. Nesta hipótese, a Consultora deverá calcular parâmetros a serem aplicados nas diversas alternativas, de acordo com as seguintes categorias básicas:

- Terraplenagem
- Drenagem
- Obras-de-Arte Correntes
- Obras-de-Arte Especiais
- Superestrutura
- Relocação de Serviços Públicos Locais
- Sinalização
- Obras Complementares
- Desapropriação da Faixa de Domínio e Compra de Direitos de Acesso
- Medidas de Proteção Ambiental
- Reassentamento de População Afetada pelo Empreendimento
- Obras Temporárias para a Manutenção do Tráfego Durante a Construção

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Custo do Projeto de Engenharia Ferroviária e Supervisão na fase de Construção
- Custos Eventuais

8.0 – ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS

8.1 – Definição e Cálculo dos Benefícios Diretos e Indiretos

Simultaneamente aos demais estudos que serão desenvolvidos e já relacionados, deverão ser definidos e calculados os benefícios, para fazer a avaliação das alternativas estudadas.

Os benefícios possíveis de identificação e de cálculo são definidos conforme indicado a seguir:

Benefícios Diretos: resultantes de investimentos que impliquem redução dos custos de transporte, da emissão de poluentes e dos casos de acidentes.

Benefícios Indiretos: decorrentes de desenvolvimento social e econômico da região em face dos investimentos realizados. Nesse item serão calculados também os impactos sobre a arrecadação tributária e sobre o emprego, durante o período de construção.

8.2 – Identificação e Cálculo dos Benefícios Diretos

Na avaliação dos projetos de outorga da VALEC identifica-se pelo menos os seguintes benefícios diretos: redução dos custos de transporte, redução da emissão de poluentes e redução dos custos de acidentes, para os quais são apresentados a seguir procedimentos para efetuar os respectivos cálculos.

8.2.1 – Redução dos Custos de Transportes

A redução dos custos de transporte deve ser apropriada para a demanda que deixaria de ser usada em outros modais. Dessa forma, o benefício deve considerar formulações de custo multimodal, que similarmente aos outros modais é calculada pela generalização da redução do custo de transporte.

8.2.2 – Redução dos Custos de Emissão de Poluentes

O benefício referente a redução de emissão de poluentes se dará tanto com o tráfego desviado de segmentos rodoviários que deixam de receber caminhões, cuja carga, ano a ano, é absorvida pela operação ferroviária do projeto em análise, como pela redução do uso de combustíveis fósseis e a conseqüente redução da emissão de gases do efeito estufa.

A metodologia de quantificação adotada deverá ser justificada até que se tenha uma metodologia própria. Entretanto, qualquer metodologia que seja utilizada deve considerar a quantificação de caminhões ano, com produção neste período de emissão que deixa de ser lançada na atmosfera.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



8.2.3 – Redução dos Custos de Acidentes

O benefício associado a redução de acidentes será contabilizado a partir do número atual de acidentes registrados por caminhões nas rodovias proporcionalmente ao número de caminhões que deixam de trafegar de trafegar ano a ano pela transferência do produto para a ferrovia, em comparação com a rota que será feita sem o projeto.

8.3 – Identificação e Cálculo dos Benefícios Indiretos

Deverão ser computados como benefícios indiretos resultantes do empreendimento, dentre outros, a valorização real de propriedades e os impactos sobre a arrecadação tributária e a geração de empregos, durante o período de construção da ferrovia, representados por:

- Valorização Real de Propriedades
- Arrecadação Tributária
- Geração Temporária de Empregos

8.3 – Análise Sócio-Econômica

As análises socioeconômica do projeto compreendem a execução, para cada alternativa de traçado ou de intervenção considerada, de avaliações comparativas entre custos (investimentos para construção e operação do empreendimento e o custo operacional da via) e benefícios estimados. Como premissa básica da avaliação, a análise socioeconômica deverá seguir métodos de remuneração do capital. Nesse processo, os benefícios e custos serão representados em modelos de fluxos de caixa, para um período de avaliação igual a 30 anos ou a vida útil do empreendimento.

Nas avaliações serão observadas as seguintes exigências:

- Todos os custos e benefícios deverão estar referidos a preços da data-base do projeto e indicados em valores financeiros (preços de mercado) e econômicos (preços a custo de fatores);
- Para transformar os valores financeiros dos custos e benefícios em valores econômicos serão utilizados Fatores de conversão (FC). A aplicação desses fatores de conversão tem por objetivo eliminar dos valores financeiros de projetos ferroviários os impostos indiretos (IPI, ICMS, etc.) e acrescentar, caso tenham sido concedidos, os subsídios governamentais, e com isto indicar os valores reais desses projetos para o conjunto da sociedade, isto é, os valores econômicos;
- Os valores anuais dos benefícios diretos serão projetados, a partir do 1º ano após a implantação do projeto até o último ano do horizonte temporal considerado.

Na análise socioeconômica devem ser considerados os investimentos necessários à construção da ferrovia e das instalações para operação, bem como os benefícios diretos resultantes da implantação do projeto.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Para fins de avaliação, os custos e os benefícios, de cada alternativa estudada, ao longo do período de avaliação, em valores econômicos, devem ser descontados, pela taxa de juros de longo prazo (TJLP) - vigente no período de elaboração do projeto - para suas conversões em valores presentes. A TJLP, além de representar o custo de oportunidade do capital investido, reflete os valores no tempo e o risco derivado da decisão de investir.

Com os fluxos dos custos e dos benefícios presentes, ao longo do período considerado, será elaborado o Fluxo de Caixa, e a partir daí serão calculados os Indicadores de Viabilidade e realizada a Análise de Sensibilidade e calculados os Indicadores de Viabilidade Sócio-econômica:

- Valor Presente Líquido (VPL)
- Relação Benefício/Custo (B/C)
- Taxa Interna de Retorno (TIR)

8.5 – Análise de Riscos

A análise dos riscos de pré-construção e construção relacionados ao projeto será de fundamental importância, pois permitirá sejam indicadas ações mitigadoras para os que venham a ser identificados, a fim de proporcionar aos patrocinadores e financiadores do projeto maior segurança para decidir sobre suas respectivas participações.

9.0 – SUMÁRIO DOS ESTUDOS

Deverá ser elaborado um Relatório Executivo dos estudos e principalmente dos seus resultados com o objetivo de submetê-los a apreciação do Governo Federal.

10.0 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

10.1 – Relatório Preliminar

Será apresentado o Relatório Preliminar dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental contendo a descrição dos estudos desenvolvidos na Fase Preliminar, além das recomendações relativas aos trabalhos a serem realizados na Fase Definitiva.

No Relatório Preliminar, além da descrição sucinta dos estudos desenvolvidos deverão constar as justificativas e metodologias utilizadas, bem como os resultados obtidos, e os custos de todos os serviços e obras necessários, os cálculos dos benefícios, as análises técnico-econômicas para cada alternativa estudada, indicando e justificando os métodos adotados e realizando, inclusive, a análise preliminar das alternativas.

O relatório Preliminar deverá ser apresentado em 3 (três) vias em meio gráfico e outras 3 (três) vias em meio eletrônico, e submetido à apreciação da VALEC para aprovação e, uma vez aprovado, ensejará o prosseguimento dos trabalhos na fase definitiva.

10.2 – Relatório Final

50

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



O Relatório Final dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental contendo os estudos de viabilidade e as conclusões obtidas, deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias em meio gráfico e 10 (dez) vias em meio eletrônico. Ele será submetido à aprovação da VALEC, com base em pareceres conclusivos da sua Diretoria de Engenharia.

Será, inicialmente, apresentado em forma de minuta e, posteriormente como Impressão definitiva, constituindo-se basicamente dos seguintes documentos:

Volume 1 - Relatório do Estudo – contendo informações de caráter mais gerencial, onde na sua primeira parte deverá conter a descrição sucinta dos Estudos Realizados, em especial do Estudo de Viabilidade, contendo a síntese das conclusões e recomendações observadas, de tal modo a orientar as etapas seguintes ao EVTEA, referentes à elaboração dos Projetos de Engenharia e da obtenção das Licenças Ambientais. Na sua segunda parte deverá trazer informações sintéticas sobre a Licitação, Contrato, a Empresa Contratada, os certificados, registros e autorizações da empresa e dos profissionais nos órgãos de controle do exercício da profissão. Deverá trazer no verso de sua contra-capas um envelope fixado adequadamente, contendo mídia magnética (CD ou DVD) onde devem estar gravados todos os arquivos fonte (editáveis) obtidos ou gerados durante a elaboração do EVTEA, além dos arquivos de impressão que geraram os volumes impressos dos Relatórios apresentados. Os arquivos deverão estar dispostos em uma estrutura de diretórios e subdiretórios adequados a cada assunto abordado.

Volume 2 - Memória Justificativa – Deverá conter todos os estudos realizados integralmente, a memória descritiva e justificativa dos estudos realizados, das metodologias empregadas e dos resultados obtidos.

Volume 3 - Estudos de Viabilidade – Deverão ser apresentadas a metodologia usada na verificação da viabilidade, as alternativas testadas comparativamente num cenário "SEM O PROJETO" e "COM O PROJETO" em análise, a identificação das ferramentas software usadas nas avaliações econômicas e outras informações gerais relevantes. Devem ser apresentados de forma analítica todos os custos dos investimentos em serviços e obras necessários as análises técnico-econômicas, para cada alternativa estudada, indicando e justificando os métodos adotados, assim como, os quantitativos dos benefícios decorrentes desses investimentos. Conclusivamente deverá ser apresentados a avaliação socioeconômica e financeira com no mínimo os indicadores TIR, VPL, B/C, B-C e Pay Back, de cada alternativa testada no projeto em análise. Este volume também deverá apresentar tópico de "Recomendações e Conclusões" contendo analiticamente orientações, instruções e observações relevantes para as etapas seguintes de elaboração de Projetos de Engenharia e da obtenção das Licenças Ambientais.

Deve ser observado que o **Volume 1 - Relatório do Estudo** deverá conter os documentos abaixo:

- Cópia do Termo de Referência que serviu de base para a elaboração do estudo;
- Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Estudo, com os nomes completos e respectivos números de

51

VALEC

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"



registro nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes (CREA; CORECON; CRBIO, etc.).



3.0

**CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO
E TERMOS ADITIVOS**

3.0 CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS ADITIVOS

3.0 CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS ADITIVOS

3.1 CONTRATO

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC


Qualidade Total

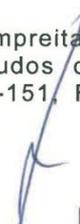
**CONTRATO Nº 094/10
PROCESSO Nº 313/10**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E VEGA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA, COMO
CONTRATADO.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco 'F', Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, e **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 177, Mercês, Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.728.343/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu **Procurador Celso Pietra**, resolvem com base no Processo nº 313/10, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº 019/10, homologada em 30/12/2010, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto é a contratação, sob regime de empreitada por preços global, de serviços para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151, Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA.

VALEC Assessoria Jurídica VISTO  Maria Estela Filardi
--

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 019/2010 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, por meio de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **7 (sete)** meses, contado a partir da data de aceite da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ 3.625.774,29 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

2

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento na hipótese de eventual prorrogação do contrato e a ocorrência de imprevistos.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

6.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 019/2010.

7.2 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.

3

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será feito de acordo com as Normas de Medição e Pagamento do edital e será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

4



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC a atualização financeira dos valores pelos índices de variação do INPC/IBGE, pro rata die, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.5 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^o (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1 - Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

5



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) – coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) - coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº. 8.666/93).

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

10.4 – Deverá ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada técnico indicado como responsável técnico pela elaboração de estudo ou projeto, bem como coordenador geral.

6



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

10.5 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, eventualmente, em substituição aqueles apresentados e pontuados em sua Proposta Técnica. O técnico proposto para a substituição será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as esses critérios. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.5.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.6 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

7

cefsol



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 10.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.6 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

11.8 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

8

Handwritten signature and initials in blue ink.



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

12.4 - O Contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

12.5 - A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

9



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

14.2 - Caso a CONTRATADA seja atuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

10



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos são os constantes do Orçamento da União para 2010 e de exercícios subsequentes, no que couber. Função Programática nº 2621022512430021 Elemento de Despesa nº 449051..... Nota de Empenho nº 2010NE08153

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

11

afari

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO
afari
Maria Estela Filardi

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 – Não havendo pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.666/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

12



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 094/10 VALEC • VEGA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EFICÁCIA CONTRATUAL

21.1 - O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) dias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2010


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nome: Celso Pietra
Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rudney de M. Costa
CPF: 028.284.041-79

Nome: Victor Oliveira S. da Silva
CPF: 003.053.537-64

13



CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS ADITIVOS

3.2 ORDEM DE SERVIÇO

VALEC

"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"



ORDEM DE SERVIÇO		Nº da OS: 001/2011
		Nº do TAC:
		Contrato: CT 094/10
Projeto: EF-151, Ferrovia Norte Sul		
Contratada: VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		CGC do MF. Nº 77.728.343/0001-00
Serviço: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151, Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA		
Processo Nº 313/10	Gestor Francisco Sanches Faria	Nomeação Portaria n.º 045/2011 de 02/02/2011
DISCRIMINAÇÃO		
Descrição: A presente OS autoriza a execução, sob regime de empreitada por preços global de serviços para elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151, Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA – Belém/PA		
Valor: R\$ 3.224.847,71 (tres milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).		Cronograma de Pagamento Fevereiro/2011 a Setembro/2011
Condições Especiais:		
Item Orçamentário: 26.121.0225.1D47.0001 - 2010NE008153		
Esta ORDEM DE SERVIÇO está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício		
EMITIDA POR:		ACEITA POR:
VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A		VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Data: 09/02/2011		Data: 14/02/2011
 FRANCISCO ELÍSIO LACERDA Diretor-Presidente Francisco Elísio Lacerda Diretor-Presidente em exercício		 Assinatura
 Paulo Roberto Scharuel Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento		
Contato: Francisco Sanches Faria / email - francisco.faria@valec.gov.br / tel. (61) 9982-6670		

3.3 TERMOS ADITIVOS

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”




 Qualidade Total

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 094/10
PROCESSO N.º 313/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor Administrativo-Financeiro Antonio Felipe Sanchez Costa**, e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, e **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 177, Mercês, Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.728.343/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu **Procurador Celso Pietra**, tendo por fundamento legal tendo por fundamento legal o artigo 65, inciso II, letra “c” c/c art. 58, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, bem como no Despacho Jurídico nº 036/11-ASJUR, de 21/02/2011, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o cronograma de pagamento previsto no Anexo III-B do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 019/2010, com o seguinte redimensionamento do desembolso:

PARCELAS	EVENTO	%DO VALOR PROPOSTO	PRAZO DE ENTREGA DOS RELATORIOS (DIAS)	TOTAL DE DIAS CONTRATUAIS
1ª	Relatório de Programação	5	10	10
2ª	1º Relatório de Andamento	15	20	30
3ª	2º Relatório de Andamento	12	30	60
4ª	3º Relatório de Andamento	12	30	90
5ª	4º Relatório de Andamento	12	30	120
6ª	5º Relatório de Andamento	12	30	150
7ª	Relatório de Andamento	12	30	180

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



8ª	Relatório Final	20	30	210
TOTAL		100	210	

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 27 de MARÇO de 2011

[Handwritten Signature]
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
 Nome: José Francisco das Neves
 Cargo: Diretor-Presidente

[Handwritten Signature]
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
 Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
 Cargo: Diretor de Engenharia

[Handwritten Signature]
VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Nome: Celso Pietra
 Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rodney de M. Costa
 CPF: 018.284.041-79

Nome: Jana Teixeira Goula
 CPF: 47148314100

VALEC



**TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO N.º 094/10
PROCESSO N.º 313/10**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor Administrativo-Financeiro Antonio Felipe Sanchez Costa**, e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, e **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 177, Mercês, Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.728.343/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu **Procurador Jair Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro cartógrafo portador do RG nº 526.756 SSP/DF, inscrito no CPF Nº068.194.867-15 tendo por fundamento legal o § 1º, inciso III do artigo 57 c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Nota Técnica nº 04/2011-EVTEA/SUDEN/DIPLAN, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender o prazo consignado na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.



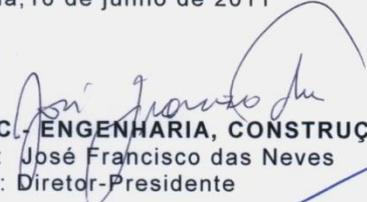
"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 10 de junho de 2011


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nome: Jair Barbosa
Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ana Maria B. B. de Saavedra* Nome: *Kátia Alene da Paz Silva*
CPF: *069.593-606-60* CPF: *512.508.101-91*



VALEC



**TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 094/10
PROCESSO Nº 313/10**

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 094/2010, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC-ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E VEGA
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco “F”, Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor-Presidente Interino, ANTONIO FELIPE SANCHEZ COSTA**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 1687245-SSP/DF, CPF nº 061.900.227-15, residente e domiciliado no SQS 107, Bloco A, apartamento nº 302, CEP nº 70.346.010, Brasília – Distrito Federal, conforme Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da VALEC, realizada em 04 de julho de 2011, e o **Diretor de Engenharia, Luiz Carlos Oliveira Machado**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Identidade nº 4433328-SSP/BA, CPF: 222.706.987-20, residente e domiciliado na 110 norte, Alameda nº 25, Lote 15, Casa 02, CEP: 77.006-148, na cidade de Palmas - Tocantins e **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na rua Padre Anchieta, 177, Mercês, Curitiba –PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.728.343/0001-00, doravante, denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por seu **Procurador Jair Barbosa**, com fundamento no artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 234/11-ASJUR-BSB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo, consignado na Cláusula Quarta do Contrato nº 094/2010, por mais 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contado a partir de 12 de outubro de 2011, de acordo com o PARECER TÉCNICO 149/2011 (PRESI), de 03 de outubro de 2011, Nota Técnica nº 11/2011/EVTEA/SUDEN/DIPLAN, de 28 de setembro de 2011, que passam a fazer integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10 – Vega Engenharia e Consultoria Ltda.- Processo nº 313/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do Contrato nº 094/10 estão consignados no Programa de Trabalho nº 26.121.0225.1D47. 0001, Natureza da Despesa nº 4490.51 e Fonte nº 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da **CONTRATANTE**, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8666/93, na redação atual.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes legais da **VALEC** e da **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de _____ de 2011.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Antonio Felipe Sanchez Costa

Cargo: Diretor-Presidente Interino

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

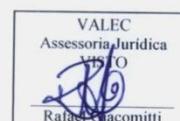
Nome: **Jair Barbosa**

Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Maria B. B. de Lacerda
CPF: 069.543.606-60

Nome: Adriano Souza Procopio
CPF: 013 003 721-41



VALEC



TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 094/10
PROCESSO Nº 313/10

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 094/2010, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC-ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E VEGA
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor-Presidente, JOSÉ EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA nº 27.665-D/RJ, CPF nº 311.020.507-68, residente e domiciliado na Av. Epiácio Pessoa, nº 2990, apartamento 603, Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e o **Diretor de Planejamento, JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA sob o nº 8172/DF, CPF nº 311.020.507-68, residente e domiciliado no SMSE, Conj. 03, Lote 08, Casa 03, Samambaia Sul - DF e **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na rua Padre Anchieta, 177, Mercês, Curitiba -PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.728.343/0001-00, doravante, denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por seu **Procurador Jair Barbosa**, com fundamento no artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 308-B/11-ASJUR-BSB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo, consignado na Cláusula Quarta do Contrato nº 094/2010, por mais 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contado a partir de 11 de dezembro de 2011, de acordo Nota Técnica nº 11/2011/EVTEA/SUDEN/DIPLAN, de 06 de dezembro de 2011 e com o PARECER TÉCNICO 197/2011 (PRESI), de 07 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10 – Vega Engenharia e Consultoria Ltda. - Processo nº 313/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

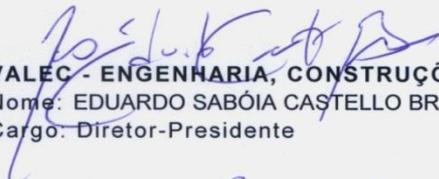
Os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do Contrato nº 094/10 estão consignados no Programa de Trabalho nº 26.121.0225.1D47. 0001, Natureza da Despesa nº 4490.51 e Fonte nº 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da **CONTRATANTE**, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8666/93, na redação atual.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes legais da **VALEC** e da **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 09 de dezembro de 2011.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR
Cargo: Diretor de Planejamento


VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Nome: Jair Barbosa
Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rudney de M. Costa
CPF: 01820404179

Nome: Ana Maria B.B. de Lacerda
CPF: 069.543.606-60





4.0 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E ART'S

4.0 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E ART'S

4.1 QUADRO DE PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	CREA	DISCIPLINA
José Eustáquio de Matos	MG-11.316/D	Coordenador Geral
Saulo de Tarso Pereira	SC-2.664/D	Coordenador Adjunto
Emiliano Araújo de Matos	PR-62.290/D	Chefe de Equipe de Estudos Econômicos
Ary Silvério Xavier	MG-11.356/D	Chefe de Equipe de Estudos de Engenharia
Elbio Pellenz	SP-26.960/D	Chefe de Equipe de Meio Ambiente
Gisele Cristina Sessegolo	CRBio 8060/03 - PR	Estudos de Meio Ambiente (Meios Biótico, Antrópico e Físico)
Nelson Alvim Caiaffa	RJ-30.967/D	Estudos de Traçado
Alexandre Silveira Barbosa	PR-33.828/D	Estudos de Traçado
André Albano Trindade	PR-85.460/D	Estudos de Traçado
Edison Luiz Benatto	PR-6.721/D	Chefe de Equipe Estudos Geológicos-Geotécnicos
Rosângela Mara Tapia Lima	PR-64.367/D	Estudos Geológicos-Geotécnicos e Estudos de Meio Ambiente (Meio Físico)
Juarez Palmonari	PR-14.570/D	Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem
Larissa Wendling	PR-116.804/D	Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem
Alexandre Bozzi Ferreira	PR-76.143/D	Projetos de Interferências e Terraplenagem
Zoroastro A. de Mello Neto	PR-19.141/D	Estudos Operacionais e Projeto de Superestrutura da Via Permanente
Ricardo Schechtel	PR-9.050/D	Projetos de Superestrutura Ferroviária
Maycon Júnior Ganassin	PR-88.140/D	Projetos de Desapropriação
Odenir Müller	PR-1.906/D	Projeto de Obras-de-Arte Especiais: Túneis e Contenções
Léo Gustavo Saucedo	PR-64.698/D	Projeto de Obras-de-Arte Especiais: Pontes e Viadutos
Ana Virgínia Reinbold	PR-89.650/D	Custos e Orçamento
Gabriela Camilotti	PR-108.922/D	Custos e Orçamento
Luis Antonio Fayet	CORECON-75/2	Estudos de Mercado
José Vicente Caixeta Filho	SP-0601315831	Estudos Comerciais
Fernando Limeira de França	RJ-1.495-D	Estudos Econômicos
Manuel Campos Souza Neto	RJ-53574	Estudos Financeiros

4.2 ART'S



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113179512
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: JOSE EUSTAQUIO DE MATOS
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: MG-11316/D
Nº Visto Crea: 3846
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113179512

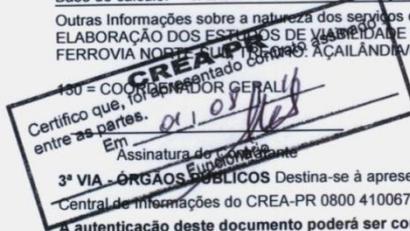
Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.625.774,29 Vir Taxa R\$ 833,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NOROCCIDENTAL - LOTAÇÃO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08



Assinatura do Profissional

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - CREA



ART Nº 20114544907
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: SAULO DE TARSO PEREIRA
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO MECÂNICO.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: SC-2664/D
Nº Visto Crea: 7136
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 1 SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Área de Comp. 3700 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG DE PRODUÇÃO
Tipo Obra/Serv 165 SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20114544907

Data Início 30/09/2011
Data Conclusão

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.625.774,29 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELEM/PA

Insp: 4269
14/10/2011
CreaWeb 1.08

130 = COORDENAÇÃO / SUPERVISÃO

CREA-PR

Certifico que, foi apresentado contrato assinado
entre as partes

Assinatura do Contratado

Assinatura do Profissional

1ª VIA - CREA Envie esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato! Esta ART terá validade após o seu pagamento.

Central de Informações do CREA-PR 0800 4110067

Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica

CAIXA	104-0	10490.81290	43010.200244	01145.449078	7	51300000003300
Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA						
Cedente (creawebart)						
CREA-PR (76.639.384/0001-59)						
Data do Doc.	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Process.	Nosso Número	
14/10/2011			NÃO	14/10/2011	24010002011454490-7	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda	(-) Valor do Documento	
	SR	R\$		X	R\$ 33,00	
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20114544907						
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						
Sacado VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA						
Sacador/Avalista						
(-) Desconto/Abatimento						
(-) Outras Deduções						
(+) Mora/Multa						
(+) Outros Acréscimos						
(=) Valor Cobrado R\$ 33,00						

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113180618

Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Professional Contratado: EMILIANO ARAUJO DE MATOS
Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASILIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-62290/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113180618

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviços assinado R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXAS PRECATORIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE DE OESTE DO TRECHO AGUILA/PIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = CHEFE DE EQUIPE DE ESTUDOS ECONÔMICOS

Certifico que foi assinado
entre as partes
Em _____
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193248
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Professional Contratado: ZOROASTRO ALVES DE MELLO NETO
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-19141/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113193248

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NOROCCIDENTAL TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = FERROVIAS OPERACIONAIS E PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE



Certifico que este documento foi apresentado e autenticado em nome do Contratante

Assinatura do Profissional

VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113192918
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: ANA VIRGINIA REINHOLD
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-89650/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113192918

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL 10

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL LÍNEA: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = CUSTOS DE SERVIÇOS DE PROJETOS



Assinatura do Profissional

3º Certificado assinado em nome do Contratado em nome do profissional responsável.
Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193167
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Professional Contratado: ALEXANDRE BOZZI FERREIRA
Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-76143/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	480 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	042	FERROVIAS		
Serviços	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113193167

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.625.774,29 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Certificado que foi apresentado e assinado
em nome do Contratado

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113192748

Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: JUAREZ PALMONARI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-14570/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	480 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	042	FERROVIAS		
Serviços contratados	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	035	PROJETO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113192748

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE DO TRECHO AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO DE DRENAGEM

Certifico que, foi apresentada e assinada
entre as partes.

Assinatura do Profissional

VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193736

Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Nº Carteira: PR-116804/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674

CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

Profissional Contratado: LARISSA WENDLING
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Contrato: 094/2010

Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	480 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	042	FERROVIAS		
Serviços	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
Dados Compl.			0	

Guia B							
ART Nº	20113193736						
Vir Obra	R\$ 0,00	Vir Serviços	R\$ 3.625.774,29	Vir Taxa	R\$ 33,00	Entidade de Classe	101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA INTERMUNICIPAL TRECHO AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

100 = ESTUDOS HIDROLÓGICOS E PROJETO DE DRENAGEM

Certifico que,
entre as partes,
Em _____

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113180464
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: ELBIO PELLEZ
Título Formação Prof.: GEÓLOGO.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: SP-26960/D
Nº Visto Crea: 2255
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 5100 SERVIÇOS TÊC. PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA
Tipo Obra/Serv 371 GEOLOGIA PARA OBRAS VIÁRIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113180464

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 304

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = CHEFE DE EQUIPE DE MEIO AMBIENTE



[Handwritten Signature]
Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113192837
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: MAYCON JUNIOR GANASSIN
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-88140/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 6200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E CARTOGRAFIA
Tipo Obra/Serv 136 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113192837

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

CREA-PR
Certifico que, foi apresentado contrato assinado
entre as partes. Assinatura do Contratado: *[Assinatura]*

Assinatura do Profissional: *[Assinatura]*

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações para CREA-PR 0800-410667

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113180790
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Professional Contratado: ARY SILVERIO XAVIER
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: MG-11356/D
Nº Visto Crea: 66426
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113180790

Data Inicio 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = CHEFE DE EQUIPE DE ESTUDOS DE ENGENHARIA

CREA-PR
Certifico que, foi apresentado contrato assinado
entre as partes, assinatura do Contratante
3ª VIA ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Ary Silverio Xavier
Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113192624

Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Nº Carteira: RJ-30967/D
Nº Visto Crea: 66421
Nº Registro: 6674

Profissional Contratado: NELSON ALVIM CAIAFFA
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

Contrato: 094/2010

Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113192624

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = ESTUDOS DE TRAÇADO

CREA-PR
Certifico que, foi apresentado contrato assinado
entre as Assinatura do Contratante
em
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 440067
Funcionário

Assinatura do Profissional

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193663
 Vinculação
 ART Vinculada: 20113179512
 Registro de atividades diferenciadas

Profissional Contratado: GABRIELA CAMILOTTI
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
 Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
 Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
 CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
 Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
 MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-108922/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro: 6674
 CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
 Contrato: 094/2010
 Quadra: Lote:
 CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
 Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
 Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
 035 PROJETO
 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
 ART Nº
 20113193663

Data Inicio 14/02/2011
 Data Conclusão 13/09/2011

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.625.774,29 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
 FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
 25/07/2011
 CreaWeb 1.08

130 = CUSTOS E ORÇAMENTO

Gabriela Camilotti

Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional
CREA-PR
 Certifico que, foi apresentado contrato assinado
 entre as partes. 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br
 Funcionário

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193892
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: ALEXANDRE SILVEIRA BARBOSA
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASILIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-33823/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	480 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	042	FERROVIAS		
Serviços	020	PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		
contratados	021	PROJETO GEOMÉTRICO		
	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº 20113193892
Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Data Inicio 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL - TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA. Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

CREA-PR
Certifico que, foi apresentado contrato assinado
entre as partes.
Em _____
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193388
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: LEO GUSTAVO SAUCEDO
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-64698/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113193388

Data Inicio 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = EVTEA - ELABORAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL
Certifico que, foi apresentado, contrato assinado
entre as partes.
Em _____
Assinatura do Contratante _____
Assinatura do Profissional _____

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS - Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0600 410007

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

_____ Autenticação Mecânica _____



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193612
Co-Responsabilidade
ART Co-Resp: 20113180464

Professional Contratado: ROSANGELA MARA TAPIA LIMA
Título Formação Prof.: GEÓLOGA.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-64367/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 5100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA
Tipo Obra/Serv 371 **GEOLOGIA PARA OBRAS VIÁRIAS**
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113193612

Data Inicio 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 304

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E MEIO FÍSICO



Assinatura do Profissional

Certificado de Responsabilidade Técnica em contrato assinado
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br
Funcionário

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113192675

Co-Responsabilidade
ART Co-Resp: 20113180464

Profissional Contratado: EDISON LUIZ BENATTO
Título Formação Prof.: GEÓLOGO.

Nº Carteira: PR-6721/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 6674

Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASILIA DF Fone: (61) 2029-6460

Contrato: 094/2010

Quadra:

Lote:

Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177

CEP: 80410030

MERCES - CURITIBA PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	480 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	5100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA		
Tipo Obra/Serv	371	GEOLOGIA PARA OBRAS VIÁRIAS		
Serviços	035	PROJETO		
contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113192675

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra	R\$ 0,00	Vlr Serviço	R\$ 3.625.774,29	Vlr Taxa	R\$ 33,00	Entidade de Classe	304
----------	----------	-------------	------------------	----------	-----------	--------------------	-----

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4260
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = ESTUDOS GEOLÓGICOS E POTENCIAIS

CREA-PR
Certifico que, foi apresentado contrato assinado
entre as partes.
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA Curitiba 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113193078
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Professional Contratado: ANDRE ALBANO DA TRINDADE
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-85460/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	480 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	042	FERROVIAS		
Serviços contratados	021	PROJETO GEOMÉTRICO		
	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
			Dados Compl.	0

Guia B
ART Nº 20113193078
Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.625.774,29 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Data Início 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = ESTUDOS DE TENDALHO
CREA-PR
Certifico que, foi apresentado contrato assinado
entre as partes.
Assinatura do Contratante
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS. Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações Artigos CREA-PR 0800 440967
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113192799
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: RICARDO SCHECHTEL
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-9050/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674

CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

Contrato: 094/2010

Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113192799

Data Inicio 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = PROJETOS DE SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA

CREA-PR
Certifico que, foi apresentado contrato assinado

entre as partes:
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destinase à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800.410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20113192756
Vinculação
ART Vinculada: 20113179512
Registro de atividades
diferenciadas

Profissional Contratado: ODENIR MULLER
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE
CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460
Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177
MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-1906/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 6674
CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87
Contrato: 094/2010
Quadra: Lote:
CEP: 80410030

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 042 FERROVIAS
Serviços 020 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
contratados 035 PROJETO
130 OUTROS

Dimensão 480 KM

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20113192756

Data Inicio 14/02/2011
Data Conclusão 13/09/2011

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.625.774,29 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NORTE SUL - TRECHO VILANDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

130 = Certificação de Responsabilidade Contratado contrato assinado
entre as partes.
Em 05/08/11

Assinatura do Contratado
Funcionário

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



5.0 ANEXOS

5.1 PUBLICAÇÕES NO DOU: CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Nº 1, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

103



Espécie: Contrato Nº 092/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbara/GO - Goiânia/GO - Brasília/DF. Notas de Empenho Nº: 2010NE008134. Valor do Contrato: R\$ 4.406.450,12 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos). Prazo do Contrato: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 23, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 30/12/10. Processo Nº 311/10.

Espécie: Contrato Nº 093/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e CONSÓRCIO CONTECNICA-CEPP/PA. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Estrela do Oeste/SP - Panorama/SP e da EF-267 - Ferrovia do Pantanal, Trecho: Panorama/SP - Porto Murtinho/MS. Notas de Empenho Nº: 2010NE008133. Valor do Contrato: R\$ 5.502.334,72 (cinco milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Prazo do Contrato: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 23, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 30/12/10. Processo Nº 312/10.

Espécie: Contrato Nº 094/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açaílandia/MA - Belém/PA. Notas de Empenho Nº: 2010NE00008135. Valor do Contrato: R\$ 3.625.774,29 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Prazo do Contrato: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 23, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 30/12/10. Processo Nº 313/10.

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2010

O Departamento do Fundo da Marinha Mercante, a través do Pregoeiro e sua equipe de apoio, tor a público o resultado do Pregão em epígrafe, 1 ndo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, co servação e higienização, com todo o fornecimento de o material e equipamentos necessários para tender ao Serviço de Arrecadação em Manaus/AM, onde sagrou-se vencedora a empresa HRC'S Empre dimentos Ltda.

LUIZ ANTONIO BORGES DA SILVA

(SIDEC - 31/12/2010) 277001-00001-2010NE900060

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2010

Nº Processo: 1.29.2276/2010-39. Contratante: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO. CNPJ Contratado: 03390181000106. Contratado: TOWER CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA. Objeto: Serviço de reforma do auditório da PR/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/12/2010 a 09/04/2011. Valor Total: R\$35.901,65. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 200061-00001-2010NE999999

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 71/2010

O Pregoeiro comunica que tornou-se vencedora do certame em epígrafe a empresa RC PISOS E TAPETES LTDA-ME.

FERNANDO CLEBER GUSMÃO DA COSTA

(SIDEC - 31/12/2010) 200200-00001-2010NE000136

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/contato.html>, pelo código 00032011010300103

PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PRT n.º 08131-2130/2010. Objeto: serviços destinados à execução de obras de reforma do futuro Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, situado na Rua Santa Luzia, 173, Centro- Rio de Janeiro/RJ, com parcial adequação do projeto executivo e com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. Contratada: ATPENQ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. Valor Global do Contrato: R\$ 9.469.819,76 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezanove reais e setenta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993 e alterações. Vigência: 10/01/2011 a 10/01/2012. Data de Assinatura: 29/12/2010. Assinatura: pela Contratante, Dr. José Antonio Vieira de Freitas Filho, Procurador-Chefe, e pela Contratada, Antonio Pedro Ferreira Tavares Pais, Diretor Comercial.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, em despacho de 30.12.2010, homologou o resultado do Pregão n.º 29/2010, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural em garrafas de 20 litros e garrafas de 1.500 ml e de 500 ml, visando atender PRT 1ª Região (lote 1) e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Volta Redonda (lote 2), Nova Friburgo (lote 3), Campos dos Goytacazes (lote 4), Nova Iguaçu (lote 5), Cabo Frio (lote 6), Niterói (lote 7) e Petrópolis (lote 8), ratificando a adjudicação do objeto às empresas vencedoras: CCS Valente Comércio de Alimentos - ME (lote 7) e Granal 298 Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP (demais lotes).

PREGÃO Nº 42/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, em despacho de 30.12.2010, homologou o resultado do Pregão n.º 42/2010, destinado à aquisição, com entrega e instalação, de aparelhos de ar condicionado para a Sede, na cidade do Rio de Janeiro, e a prestação de serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado na Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes e de instalação dos referidos aparelhos na futura sede da Procuradoria, sendo adjudicado à empresa vencedora Cold Air Refrigeração Ltda, no valor global de R\$ 41.600,00.

PREGÃO Nº 44/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, em despacho de 29.12.2010, homologou o resultado do Pregão n.º 44/2010, destinado à aquisição e instalação, incluindo remanejamento, de equipamentos de sistema de circuito fechado de câmeras e elevação, para a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (item 01) e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campos dos Goytacazes (item 02) e Petrópolis (item 03), sendo adjudicado às empresas vencedoras Vipecurity Segurança Eletrônica Ltda (item 01) e Telesegurança Serviços e Sistemas Ltda (demais itens), no valor global de R\$ 9.250,00.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2010.
JOSÉ RAIMUNDO SAMPAIO DE JESUS
Pregoeiro

2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 4/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região torna público o resultado de julgamento das propostas apresentadas na sessão pública do dia 30/12/2010, em alusão ao Convite nº 04/2010. Foi declarada vencedora a empresa Obeon Engenharia e Construtora Ltda, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 11.540,00. Abre-se o devido prazo recursal, estando os autos com vistas franqueadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2010.
EDSON JOÃO DELAZERI COSTANTINI
Presidente da Comissão

10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2010

O Pregoeiro da PRT 10ª Região comunica que foi vencedora do Pregão Eletrônico 10/2010 a empresa LL Construtora Ltda. Informa ainda que os autos estão à disposição.

EDUARDO AUGUSTO FONTENELLE FRAGA

(SIDEC - 31/12/2010) 200024-00001-2010NE000001

11ª REGIÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 262/2010

CONTRATANTE: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM. CONTRATADA: ARTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. OBJETO: Fornecimento de mobiliário para gabinete. MODALIDADE DE LICITACAO: Pregão nº 011/2009-Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2009-FUNASA-SE e Pregão Eletrônico nº 10/2010-Adesão à Ata de Registro de Preços 05/2010-Ministério da Fazenda em Alagoas. DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 09.12.2010. Valor: R\$ 9.730,00. SÍGNATARIO DA NOTA DE EMPENHO: Exmo. Sr. Dr. JOSEINEI DOURADO DO NASCIMENTO - Procurador-Chefe da PRT 11ª Região

14ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2009, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2010, Seção 3, página 253, onde se lê "firmado em 28/12/2010" leia-se "firmado em 29/12/2010".

19ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2010

A PRT19ª Região torna público, para ciência dos interessados, o resultado do Pregão nº 14/2010, que teve por objeto a aquisição de equipamentos de CCTV para a PRT19ª Região, Município de Arapiraca, no qual sagrou-se vencedora a empresa Hincos Tecnologia Ltda., CNPJ nº 03.049.428/0001-17, com valores globais de R\$ 165.000,00, para o Lote 1 e R\$ 84.000,00 para o Lote 11. A ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.licitacoes.com.br.

ALBERTO NATHANAEL QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 63/2010

Fica declarada vencedora da licitação supracitada, referente ao processo 08160.011892/2010, a empresa: SG Comércio Representações e Serviços, para o item 1, com o valor de R\$ 13.390,00, e Informática Comércio e Serviços Ltda, para o item 3, com o valor de R\$ 8.999,50.

(SIDEC - 31/12/2010) 200001-00001-2010NE000013

PREGÃO Nº 64/2010

Fica declarada vencedora da licitação supracitada, referente ao processo 08160.006865/2010, a empresa Gulio Antonio Lorenzi ME, para o item 1, com o valor R\$ 1.503,00, e a empresa Comandado Estalor Ltda, para o item 3, com o valor de R\$7.639,00. O item 2 foi cancelado.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM
Pregoeiro

(SIDEC - 31/12/2010) 200008-00001-2010NE000013

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 103.370/2010 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 82/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela FERRAGENS PINHEIRO LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais de serralheria, tais como baguetas, cantoneiros, lixas e outros. LICITACAO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 259/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 138.930,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e trinta reais). ORGAO FISCALIZADOR: COALM. Pela CÂMARA: SERGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA - Diretor Geral. Pela CO-SIGNATÁRIA: JANETE SOARES DE BRITO DA SILVA- Representante Legal.

Proc 103.370/2010 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 83/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela AARBA COMERCIO SERVIÇO E MATERIAIS LTDA-EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais de serralheria, tais como baguetas, cantoneiras, lixas e outros. LICITACAO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 259/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.799,84 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). ORGAO FISCALIZADOR: COALM. Pela CÂMARA:SERGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA-Diretor Geral. Pela CO-SIGNATÁRIA: JOSÉ IRLYANI PARENTE MACEDO- Representante Legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2011

Número do Contrato: 10012/2007. Nº Processo: 50610001565201165. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 92190503000195. Contratado: CONSTRUTORA FLORENTINE LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 360(trêscentos e sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, incisos I e II, e parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 20/06/2011 a 21/06/2012. Data de Assinatura: 20/06/2011.

(SICOM - 28/06/2011) 393012-39252-2011NE800015

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2011 publicado no D.O. de 26/04/2011, Seção 3, Pág. 110. Onde se lê: Objeto: Suspensão de prazo a partir de 01/09/2010 (inclusive), e Retificação de prazo a partir de 21/02/2011, passando seu vencimento para a data de 09/12/2012. Leia-se: Objeto: Suspensão de prazo a partir de 01/09/2010 (inclusive), em consequência foram trabalhados 72 (setenta e dois) dias consecutivos, restando um saldo a restituir de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias consecutivos.

(SICOM - 28/06/2011) 393012-39252-2011NE800023

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM RONDONIA E ACRE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 238/2011**

A Superintendência Regional do DNIT-RO/AC, através de seu Superintendente, vem a público divulgar o resultado de julgamento do pregão 238/2011 referente aos serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres. Critério: Maior desconto Empresa vencedora: Voa Brasil, item 1 no valor de R\$ 119.212,50. Cópia do relatório poderá ser obtida na RE-DNIT/RO-AC.

RAYMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

(SIDEAC - 28/06/2011) 393014-39252-2011NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA**

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

UT-16, Nº 013/2011 - AUTORIZADOR. Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, representada pelo Superintendente Regional, João José dos Santos. AUTORIZATÁRIA: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGAS, representada pelo Sr. Walter Pemando Piazza Junior, Diretor Técnico-Comercial. RESUMO DO OBJETO: Ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ER-470/DC, sendo a ocupação longitudinal entre os km 90+00m ao km 112+760m e Transversais nos km 90+386m, km 90+698m, km 97+391m e km 99+780m, para implantação de rede de distribuição de gás natural, trecho 2 do ramal Serra Catarinense, entre os municípios de Assura e Ibirama/SC. Processo nº 50616.000108/2011-01.

UT-16, Nº 016/2011 - AUTORIZADOR. Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, representada pelo Superintendente Regional, João José dos Santos. AUTORIZATÁRIA: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGAS, representada pelo Sr. Walter Pemando Piazza Junior, Diretor Técnico-Comercial. RESUMO DO OBJETO: Ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ER-323/SC, sendo a ocupação longitudinal entre os km 17+007m ao km 23+513m, para implantação de rede de distribuição de gás natural ramal Santo Amaro da Imperatriz nos municípios de Paltóia e Santo Amaro da Imperatriz/SC. Processo nº 50616.000356/2011-65.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 032/11, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e TNL PCS S.A. Objeto: Prestação de serviços de comunicação móvel, com acesso ilimitado, ou não inferior a 10GB de dados a internet, com fornecimento de acessórios (Modems USB-3G em comodato), para atender a VALEC no escritório no Rio de Janeiro. Valor do Contrato: R\$ 7.338,24 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Nota de Empenho: 2011NE02896. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, Lei complementar nº 123/06, Dec. 6.204/07, Lei 8.078/90 e a Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 13/06/2011. Processo Nº: 739/10.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mn.gov.br/ataindex/deltri>, pelo código 000320110629200165

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/09, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Objeto: Alterar o valor previsto na Cláusula Quarta, item 5.1, para R\$ 21.285.263,59 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quinta e nove centavos) relativo ao acréscimo de R\$ 129.933,35 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente às despesas reembolsáveis constantes da cláusula segunda deste instrumento. Fundamento Legal: Artigo 7º, § 2º, inciso II e art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/06/2011. Processo nº: 352/09.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2010, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Empresa ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA. Objeto: Dar nova redação ao item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato ora aditado, que passa a ser a seguinte: "6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA, os valores constantes da nova planilha, denominada ANEXO IX A - Demonstrativo da Composição do Preço Orçado, bem assim, o ANEXO IX L - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, contendo as Despesas Reembolsáveis referenciadas na Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria da VALEC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição", com reflexo financeiro, acrescido o valor de R\$ 149.923,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais). Fundamento Legal: Artigo 7º, § 2º, inciso II e art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/06/2011. Processo nº: 179/09.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 310/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO MAIA-MELO - ASS - EVOLUÇÃO. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 311/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO CONCECIMA - CEPILA. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 312/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 313/10.

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA
MERCANTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2011

Nº Processo: 50784003904201049. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 10926785000191. Contratado: FRONTSEV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e todos os equipamentos necessários, a serem realizados no SERAR SuperFE, com base na Súmula 331, do TST. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, versão atualizada. Vigência: 28/06/2011 a 27/06/2012. Valor Total: R\$21.366,94. Fonte: 135395277 - 2011NE800241. Data de Assinatura: 27/06/2011.

(SICOM - 28/06/2011) 277001-00001-2011NE800140

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, monitoramento, manutenção técnica e manutenção de sistema de segurança eletrônica para atender ao Serviço de Arrecadação de Cabedelo-FB. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Rio Branco 103 - 9º andar - Setor de Licitações Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As condições, quantidades e exigências estão descritas no Item 21 do Termo de Referência - anexo I do Edital.

WANIA MARIA STILBEN EBERT
Pregoeira

(SIDEAC - 28/06/2011) 277001-00001-2011NE800140

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: SAS Quadra 3 Bloco J Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2011 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto no precatório e no edital, prevalecerá as do edital.

TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEAC - 28/06/2011) 200100-00001-2011NE000081

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Ministério Público Federal, por meio do seu Secretário de Administração, Sr. Cascio Américo da Silva, com fulcro no art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. I e VII, todos da Lei nº 8.666/93, torna público a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 10/2011 firmado com a empresa AGM Cadano ME - Santa Marta Mobi, CNPJ nº 07.457.600/0001-22, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros para atender o Programa Ecometransporte da Procuradoria Geral da República, e cujo termo final se dará em 30/06/11. Processo MPPF/PR nº 1.00.000.00094/2011-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2007. Contratantes: Ministério Público Federal e Taobá Self Service Ltda. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do valor mensal da taxa de uso das dependências. Modalidade: Pregão nº 412/2007. Vigência: 17/06/2011 a 15/10/2011. Data de Assinatura: 17/06/2011. Pelo Contratante: Cascio Américo da Silva, Secretário de Administração, e pela Contratada: Janete Frazão dos Reis, Socia Proc. MPPF/PR 1.00.000.003198/2007-11.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2011

O Pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que que virtude da rescisão do contrato desta Instituição com a empresa ASM CAETANO ME - SANTA MARTA MOBI, o objeto do Pregão supra-referenciado foi adjudicado à empresa VIAOENS BRASIL TURISMO LTDA., nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 2ª REGIÃO**

AVISO DE PENALIDADE

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO torna público que a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e em razão do que restou apurado no Processo MPPF/PR-2ª REGIÃO 1.02.000.001224/2009-55, decidiu aplicar à empresa LIFE RH SER-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

161



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2011 - UASG 393028

Nº Processo: 50609000770200298.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 439/2010 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76519974000148. Contratado: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A. Objeto: Execução das obras de adequação e restauração na rodovia federal BR-153/PR, trecho: entr. BR-369(A)/divisa SP/PR - divisa PR/SC, subtrecho: entr. BR-476(B) - (P/União da Vitória) - divisa PR/SC, segmento: km 443,40 - km 517,70, extensão: 74,30 km. Fundamento Legal: Decorre nos termos e condições do Edital nº 0439/2010-09, e na lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. Vigência: 24/10/2011 a 12/10/2013. Valor Total: R\$199.934.391,81. Fonte: 100000000 - 2011NE801134. Data de Assinatura: 19/10/2011.

(SICON - 19/10/2011) 393028-39252-2011NE800006

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA
Edital nº 136/2011-09

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação da SR-DNIT/PR, CONVOCÁ, os representantes das empresas participantes da licitação do Edital em epígrafe para comparecerem no dia 26.10.2011, às 14:30 horas no Auditório da SR/DNIT/PR, na Av. Victor F. do Amaral, 1500 - Taramá, Curitiba/PR, visando dar continuidade aos trabalhos da licitação com a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Curitiba, 19 de outubro de 2011
ROLANDO MARRETA
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 393029

Número do Contrato: 631/2009.

Nº Processo: 50604001556201153.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 151/2009 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04453350000164. Contratado: J & F CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 180 dias consecutivos, passando o término do Contrato para 20/04/2012, Adequação de Quantitativos de Projeto em Fase de Obras, com Reflexo Financeiro, passando o valor do Contrato de R\$ 13.584.861,69, para R\$ 16.960.947,60, face ao sercício autorizado de R\$ 3.381.086,06 e Inclusão de Preço Remoção profundo com demolição mecânica RS 199,35/m³. Fundamento Legal: Arts. 57, parágrafo 1.º, IV, 58, I e 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único da cláusula primeira do Contrato. Data de Assinatura: 19/10/2011.

(SICON - 19/10/2011) 393029-39252-2011NE800018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO
GRANDE DO NORTE

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2011-14

Termo: Decisório. Feito: Julgamento de Recurso Administrativo. Referência: Edital nº 014/2011-14. Razões: Resultado de Julgamento de Proposta de Preços (Desclassificação). Objeto: Execução, sob o regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação e melhoria do traçado da rodovia BR-110/RN; trecho: Areia Branca - Div. RN/PB; subtrecho: Mossoró - Campo Grande; Segmento: km 51,3 - km 129,3; Extensão: 78,0 km; PNV 110BRN0050-110BRN0060. Processo: nº 50660024830/2010-11. Recorrente: Concretosolo Engenharia Ltda. De acordo com o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e com base na análise e julgamento efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 59 de 15 de agosto de 2011, RATIFICO a Decisão proferida e NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONCRETOSOLO ENGENHARIA LTDA, confirmando a desclassificação da mesma no certame licitatório, objeto do Edital nº 014/2011-14. Cópia do inteiro teor do decisório poderá ser obtida na Superintendência Regional/RN ou através do site www.dnit.gov.br.

Natal, 19 de outubro de 2011
JOSÉ ANTONIEL CAMPOS FEITOSA
Superintendente
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/ataindex.html>, pelo código 00032011102000161

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO
GRANDE DO SUL

AVISO
EDITAL Nº 320-11-10

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Superintendência Regional, comunica que a empresa Azambuja Engenharia e Geotecnia, impetrou Recurso Administrativo no dia 17/10/2011, contra o Resultado da Habilitação do Edital em epígrafe. Informamos que o prazo do § 3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93 está suspenso. Cópia do referido recurso poderá ser obtida na Se. de Cadastro e Licitações, sito na Rua Siqueira Campos, 664 - 6º Andar - Centro - Porto Alegre/RS ou site [dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br)

Em 19 de outubro de 2011
NEUSA GLÓRIA KRUGER
Presidente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM RONDÔNIA E ACRE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2011

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 5062200116201161. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, na SR-DNIT-RO/AC.

JOSE RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Superintendente

(SIDE - 19/10/2011) 393014-39252-2011NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2011 - UASG 393014

Nº Processo: 50622000795200953. Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamentos para os agentes de trânsito. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Benjamin Constant, Nº 1015, Bairro Olaria, PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Superintendente

(SIDE - 19/10/2011) 393014-39252-2011NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2011 - UASG 393025

Nº Processo: 50608002525201180. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Desmontagem de trunques, carregamento, transporte e reposicionamento do conjunto trunco/caixa de 75 vagões que se encontram estacionados na via férrea no município de AVAL/SP, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - SR/SP para o PÁTIO DE TRIAGEM PAULISTA localizado na Av. Rodrigues Alves, s/nº Jardim Guadalupe prolongamento Manuel Duque no município de Bauru/SP, compreendendo toda a infraestrutura necessária à remoção, carga, transporte, descarga e reposicionamento do material incluindo todo o material de obra necessária, licenças e autorizações de tráfego, equipamentos, emissão de nota fiscal de transporte. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Eng. Ciro Soares de Almeida, 180 Jd. Andaraí Jd. Andaraí - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acompanhar o andamento desta licitação no site do DNIT: www.dnit.gov.br/licitacoes/editaisuperintendencias

DILCE MARIA MESQUITA
Pregoeira

(SIDE - 19/10/2011) 393025-39252-2011NE800017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS
RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2011 publicado no DOU de 13/10/2011, Seção 3, pág. 134, onde se lê: Vigência: 10/10/2011 a 25/02/2012, leia-se: Vigência: 17/10/2011 a 03/03/2012

(SICON - 19/10/2011) 393023-39252-2011NE800017

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, Seção 3, pág. 135, onde se lê: Vigência: 10/10/2011 a 31/03/2012, leia-se: Vigência: 17/10/2011 a 07/04/2012

(SICON - 19/10/2011) 393023-39252-2011NE800017

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA
MERCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2011 - UASG 277001

Nº Processo: 50770001237201126.
DISPENSA Nº 92/2011 Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 0454331000181. Contratado: PRESSEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS-LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de copetagem, com fornecimento de alimentos e utensílios de cozinha, para atender, em caráter emergencial, o DEPFMM, no RJ. Fundamento Legal: Inciso IV, do art.24, da Lei 8666/93, Vigência: 13/10/2011 a 12/01/2012. Valor Total: R\$19.357,50. Fonte: 135395277 - 2011NE800369. Data de Assinatura: 11/10/2011.

(SICON - 19/10/2011) 277001-00001-2011NE800140

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/09, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e SPA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A. Objeto: prorrogação do contrato inicial por mais 4 (quatro) meses, com início em 30/09/2011 e término previsto em 29/01/2012, tendo em vista o recebimento e aceitação dos serviços do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 29/09/2011. Processo nº 669/09.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSORCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSSEG. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 310/10.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSORCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 75 (setenta e cinco) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 311/10.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 313/10.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2011 - UASG 275075

Nº Processo: 334/2011. Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo para repar os estoques das unidades da VALEC em Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Ilhéus/BA, Santa Helena/GO e Grupo/TO. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sbn, Quadra 01, Bloco F, 18º Andar - Edifício Palácio da Agricultura Assa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CEZAR ALVES DE PINHO
Gerente de Licitações e Contratos
Interino

(SIDE - 19/10/2011) 275075-27211-2011NE000800

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2011 - UASG 590001

Nº Processo: 02.000540/2011-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança de perímetro para o Conselho Nacional do Ministério Público, compreendendo o fornecimento, a instalação, a manutenção, o gerenciamento e a monitoração de serviços de: firewall, prevenção de intrusão, filtro de conteúdo, antivírus de rede e VPN (Virtual Private Network). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/10/2011 de 12h00 às 17h59. Endereço: Sas Qd 3, Bloco "J" Setor de Autarquias Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 12h00 no site

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2 CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0049315-2	77.728.343/0001-00	30/09/1983	30/09/1983

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PADRE ANCHIETA, 177, MERCES, CURITIBA, PR, 80.410-030

Objeto Social

A) ESTUDOS DE VIABILIDADE, PROGRAMAS DE EXPLORAÇÃO/CONCESSÃO DE SERVIÇOS, E ELEBORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E VIÁRIA;

B) GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, DE ENGENHARIA VIÁRIA, DE GEOLOGIA E DE CONCESSÕES E PEDAGIAMENTO;

C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NOS RAMOS DE GEOLOGIA, ENGENHARIA DE VIAS DE TRANSPORTE, ENGENHARIA CIVIL E CONCESSÕES/PEDAGIAMENTO DE SERVIÇOS;

D) COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, FORA DA FAIXA DE FRENTEIRA.

Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE EUSTAQUIO DE MATOS	109.792.476-91	1.020.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
EMILIANO ARAUJO DE MATOS	024.547.339-43	180.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 28/07/2011	REGISTRO ATIVO
Número: 20111640318	Status
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	

CURITIBA - PR, 22 de agosto de 2011

11/348391-0




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



1.

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
 VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.372.271/PR, CPF nº 109.792.476-91, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060 e **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.839.110-4/PR, CPF nº 024.547.339-43, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060, únicos sócios componentes da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob a denominação social de **VEGA - Engenharia e Consultoria Ltda.**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 4120049315-2, por despacho em seção de 30 de setembro de 1983, e subseqüentes alterações arquivadas sob os nºs 349332, em 08/05/86; 376476, em 12/06/87; 385639, em 02/10/87; 400313, em 04/05/88; 423555, em 20/03/89; 459153, em 11/06/90; 465501, em 10/08/90; 500029, em 10/09/91; 521705, em 19/06/92; 557550, em 20/09/93; 566601, em 05/01/94; 568324, em 28/01/94; 523, em 30/08/94; 950801720, 01/06/95; 961099160, em 11/07/96; 961696818, em 10/10/96; 982553161, em 18/09/98; 00057860-6, em 17/05/00; 20002981122, em 05/01/01; 20013111027, em 18/12/01; e 20031384226, em 02/06/03, resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, promover a consolidação das disposições contratuais, em obediência ao Código Civil (Lei nº 10.406/2002), na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 A sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, será regida pelos termos do Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e pelo presente contrato no âmbito social. Fazem parte da sociedade, como sócios: JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS e EMILIANO ARAÚJO DE MATOS, todos supra qualificados.
- 1.2 A sociedade gira sob a denominação social de VEGA – Engenharia e Consultoria Ltda.
- 1.3 A sede e domicílio fiscal da sociedade será na Rua Padre Anchieta, 177, Mercês, CEP 80410-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- 1.4 A sociedade tem por objetivo explorar as seguintes atividades de negócio, em todo o território nacional:
 - a) estudos de viabilidade, programas de exploração/concessão de serviços, e elaboração de projetos de engenharia civil e viária;





VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- b) gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e supervisão de obras e serviços de engenharia civil, de engenharia viária, de geologia e de concessões e pedagiamento;
- c) prestação de serviços técnicos profissionais nos ramos de geologia, engenharia de vias de transporte, engenharia civil e concessões/pedagiamento de serviços;
- d) compra e venda de imóveis próprios, fora da faixa de fronteira.

1.5 A sociedade poderá participar, como quotista ou acionista, de outras sociedades.

1.6 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30/09/1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

2.1 O capital social inteiramente subscrito, mantido o seu valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS – 1.188.000 (um milhão, cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais);
- b) EMILIANO ARAÚJO DE MATOS – 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.2 A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor de suas quotas nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10/01/2002.

2.3 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem expresso consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes sócios, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

2.4 O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.





3.

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.5 As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, na forma estabelecida no Artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

- 3.1 A sociedade não tem Conselho Fiscal, nem assembléia de sócios. A administração, supervisão e orientação de todos os negócios sociais serão exercidos por uma DIRETORIA composta por: um Diretor Superintendente, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial e um Diretor Administrativo, aos quais competem as seguintes atribuições:
- a) representar a sociedade em juízo e em todas as relações com terceiros, com o governo da União, Estados e Municípios, entidades Autárquicas e Paraestatais, e Empresas Públicas, de Economia Mista e Privada;
 - b) firmar contratos, compromissos, hipotecas e todos os demais atos inerentes e de interesse da sociedade;
 - c) supervisionar, orientar e fiscalizar todas as operações financeiras da sociedade, coordenando os orçamentos e previsões necessárias às aplicações e de interesse da sociedade.
- 3.2 O Diretor Técnico será, necessariamente, técnico de nível superior, devidamente habilitado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, ao qual compete:
- a) elaborar ou supervisionar a elaboração de estudos, anteprojetos, projetos, cálculos, orçamentos, relatórios, memoriais, roteiros, organogramas, fluxogramas e demais atividades relativas à espécie, e submetê-las à apreciação da Diretoria;
 - b) dirigir com autonomia a administração dos serviços, inclusive de subcontratantes; promover suas atividades técnicas; propor a admissão e demissão de técnicos, mestres e operários; proceder a escolha de materiais, aparelhos, máquinas e equipamentos necessários à realização dos trabalhos e negócios de interesse da sociedade;
 - c) quando na qualidade de responsável pelas atividades técnicas da sociedade deverá dirigir, orientar, supervisionar e fiscalizar todos os serviços desta natureza.





4.

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.3 No caso de retirada, interdição ou falecimento do responsável técnico, a sociedade admitirá sob pena de ter cancelamento do seu registro na secretaria do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, um novo profissional devidamente habilitado.
- 3.4 Os diretores ficam dispensados da prestação de caução.
- 3.5 O prazo de mandato da Diretoria será por tempo indeterminado.
- 3.6 Ficam investidos por este instrumento contratual, os sócios a seguir discriminados, todos devidamente qualificados no preâmbulo do presente instrumento, nos cargos seguintes:
- a) Diretor Superintendente - JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS;
 - b) Diretor Administrativo - EMILIANO ARAÚJO DE MATOS;
 - c) Diretor Técnico – Exercidas as funções cumulativamente, por JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS e EMILIANO ARAÚJO DE MATOS;
 - d) Diretor Comercial - Exercidas as funções cumulativamente, por JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS e EMILIANO ARAÚJO DE MATOS.

CLÁUSULA QUARTA
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

- 4.1 O uso da denominação social da sociedade é da alçada exclusiva dos diretores, os quais o usarão, obedecendo às restrições expressas e convencionadas neste instrumento.
- 4.2 Atos que deverão conter a assinatura do responsável técnico: em todos os planos, plantas, perfis, anteprojetos, projetos, estudos, cálculos, relatórios, memoriais, laudos periciais, especificações, orçamentos e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, sempre fazendo constar o número de sua respectiva carteira profissional e referindo à menção de seu título profissional.
- 4.3 Atos que deverão conter a assinatura de qualquer um dos diretores, indistintamente: no movimento de contas bancárias, inclusive emissão de cheques; nos endossos e aceites; nos descontos de duplicatas; na compra e venda de bens imóveis próprios; na compra e venda de veículos e equipamentos; nos contratos de abertura de crédito; nos financiamentos com entidades financeiras e estabelecimentos bancários, com ou sem garantia hipotecária; nos contratos de qualquer natureza; e nos atos de rotina administrativa.





5.

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4.4 Fica expressamente vedado e proibido aos sócios, sob qualquer pretexto ou modalidade, assumirem obrigações em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de nulidade delas em relação à sociedade.
- 4.5 Subsistirá sempre a responsabilidade solidária do sócio que indevidamente houver empregado a firma social.
- 4.6 As funções de direção, bem como do uso comercial, são indelegáveis a terceiros, salvo procuração outorgada em defesa dos interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA
DA REMUNERAÇÃO "PRÓ-LABORE"

- 5.1 Os diretores, quando no efetivo desempenho de suas funções na sociedade, poderão perceber à título de remuneração "pró-labore", importância mensal fixada em comum acordo entre os sócios.
- 5.2 Fica assegurado ao responsável técnico da sociedade a retirada, à título de remuneração "pró-labore", da quantia mensal não inferior a 6 (seis) vezes o salário-mínimo regional, na conformidade do previsto na Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1.996.

CLÁUSULA SEXTA
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RESULTADOS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

- 6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.
- 6.2 Os resultados do balanço geral, lucros ou prejuízos, serão atribuídos ou suportados pelos sócios na mesma proporção de suas participações no capital social da sociedade.
- 6.3 O lucro líquido apurado em cada exercício, a critério dos sócios, poderá ser distribuído entre eles proporcionalmente às suas quotas de capital.
- 6.4 A diretoria da sociedade empresária poderá deliberar para a criação de Fundos de Reserva ou de Provisões, sobre os lucros líquidos apurados, em conformidade com as normas legais da espécie.





VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

- 7.1 O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios e de acordo com o que determina o Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 7.2 Apurado, por balanço geral e específico para este fim, os haveres do sócio falecido, serão estes pagos em 6 (seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.
- 7.3 Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.
- 7.4 Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e de acordo com o que determina o Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 8.1 Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.
- 8.2 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.
- 8.3 Os sócios JOSÉ EUSTAQUIO DE MATOS e EMILIANO ARAÚJO DE MATOS, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem



VEGA

7.

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

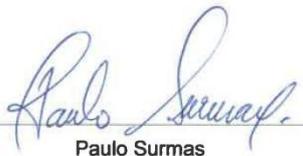
- 8.4 Qualquer ação fundada neste instrumento contratual será proposta no foro e domicílio da sociedade (indicado no Item 1.3 da Cláusula Primeira), que para este fim específico fica desde já eleito.
- 8.5 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, revogando as disposições anteriores do contrato primitivo e de suas alterações contratuais, substituídas pela presente consolidação.

Curitiba, 23 de dezembro de 2003


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS


EMILIANO ARAÚJO DE MATOS

Testemunhas:

1. 
Paulo Surmas
RG. 398.157-SSP/PR

2. 
Ismael Ferreira Lourenço
RG. 2.067.436-9-SSP/PR



VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Uso da Denominação Social:

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.


José Eustáquio de Matos

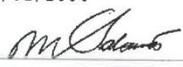
VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.


Emiliano Araújo de Matos

Esta alteração contratual foi elaborada por:


Mauro Nelson Horning
Técnico em Contabilidade, CRC-PR nº 026116/0-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2004
SOB NÚMERO: 20040451917
Protocolo: 04/045191-7
Empresa: 41.2.0049315-2
VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.372.271/PR, CPF nº 109.792.476-91, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060 e **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.839.110-4/PR, CPF nº 024.547.339-43, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060, únicos sócios componentes da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob a denominação social de **VEGA - Engenharia e Consultoria Ltda.**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 4120049315-2, por despacho em seção de 30 de setembro de 1983, e subseqüentes alterações arquivadas sob os nºs 349332, em 08/05/86; 376476, em 12/06/87; 385639, em 02/10/87; 400313, em 04/05/88; 423555, em 20/03/89; 459153, em 11/06/90; 465501, em 10/08/90; 500029, em 10/09/91; 521705, em 19/06/92; 557550, em 20/09/93; 566601, em 05/01/94; 568324, em 28/01/94; 523, em 30/08/94; 950801720, 01/06/95; 961099160, em 11/07/96; 961696818, em 10/10/96; 982553161, em 18/09/98; 00057860-6, em 17/05/00; 20002981122, em 05/01/01; 20013111027, em 18/12/01; 20031384226, em 02/06/03; e 20040451917, em 22/01/04; resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, modificar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 1.1 O sócio **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS**, que possui na sociedade 1.188.000 (um milhão, cento e oitenta e oito mil) quotas, inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais), cede e transfere, no presente ato, 48.000 (quarenta e oito mil) de suas quotas, pelo valor nominal, para o sócio **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

- 2.1 Em decorrência da modificação ocorrida na composição do capital social, mantido o seu valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:
- a) **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS** – 1.140.000 (um milhão, cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais);

2.

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- b) EMILIANO ARAÚJO DE MATOS – 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não colidirem com as modificações constantes do presente instrumento.
- 3.2 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de dezembro de 2004


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS


EMILIANO ARAÚJO DE MATOS

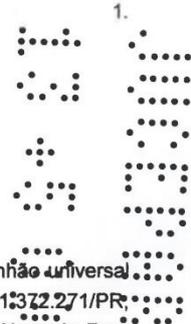
Testemunhas:

1. 
Paulo Sumas
RG. 398.157-SSP/PR

2. 
Ismael Ferreira Lourenço
RG. 2.067.436-9-SSP/PR



VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
 VIGÉSIMA-QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.372.271/PR, CPF nº 109.792.476-91, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060 e **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.839.110-4/PR, CPF nº 024.547.339-43, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.177 – Apto. 1.101, Bigorriho, CEP 80730-000, únicos sócios componentes da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob a denominação social de **VEGA - Engenharia e Consultoria Ltda.**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 4120049315-2, por despacho em seção de 30 de setembro de 1983, e subseqüentes alterações arquivadas sob os nºs 349332, em 08/05/86; 376476, em 12/06/87; 385639, em 02/10/87; 400313, em 04/05/88; 423555, em 20/03/89; 459153, em 11/06/90; 465501, em 10/08/90; 500029, em 10/09/91; 521705, em 19/06/92; 557550, em 20/09/93; 566601, em 05/01/94; 568324, em 28/01/94; 523, em 30/08/94; 950801720, 01/06/95; 961099160, em 11/07/96; 961696818, em 10/10/96; 982553161, em 18/09/98; 00057860-6, em 17/05/00; 20002981122, em 05/01/01; 20013111027, em 18/12/01; e 20031384226, em 02/06/03; 20040451917, em 22/01/04; 20044576137, em 10/12/04; e 20044576137, em 29/12/2004; resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, modificar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

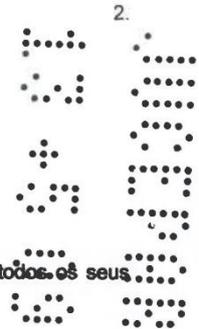
**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DA FILIAL DA SOCIEDADE**

- 1.1 Fica criada uma Filial, com Inscrição Imobiliária nº 01.01.026.0220.001, e domicílio fiscal na Avenida Brasil, 434, Conj. 12, Centro, CEP 83800-000, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não colidirem com as modificações constantes do presente instrumento.
- 2.2 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito,

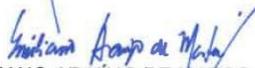
VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

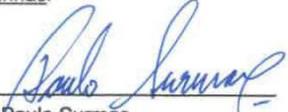
Curitiba, 30 de abril de 2009


JOSÉ EUSTAQUIO DE MATOS

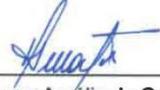

EMILIANO ARAÚJO DE MATOS

Testemunhas:

1.


Paulo Surmas
RG. 398.157-SSP/PR

2.


Marco Aurélio de Carvalho Matos
RG. M3. 855.502-SSP/MG



VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
 VIGÉSIMA-QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.372.271/PR, CPF nº 109.792.476-91, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060 e **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.839.110-4/PR, CPF nº 024.547.339-43, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.177 – Apto. 1.101, Bigorriho, CEP 80730-000, únicos sócios componentes da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob a denominação social de **VEGA - Engenharia e Consultoria Ltda.**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 4120049315-2, por despacho em seção de 30 de setembro de 1983, e subseqüentes alterações arquivadas sob os nºs 349332, em 08/05/86; 376476, em 12/06/87; 385639, em 02/10/87; 400313, em 04/05/88; 423555, em 20/03/89; 459153, em 11/06/90; 465501, em 10/08/90; 500029, em 10/09/91; 521705, em 19/06/92; 557550, em 20/09/93; 566601, em 05/01/94; 568324, em 28/01/94; 523, em 30/08/94; 950801720, 01/06/95; 961099160, em 11/07/96; 961696818, em 10/10/96; 982553161, em 18/09/98; 00057860-6, em 17/05/00; 20002981122, em 05/01/01; 20013111027, em 18/12/01; e 20031384226, em 02/06/03; 20040451917, em 22/01/04; 20044576137, em 29/12/04; e 20091811384, em 13/05/09; resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, modificar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE

- 1.1 O sócio **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS**, que possui na sociedade 1.140.000 (um milhão, cento e quarenta mil) quotas, inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), cede e transfere, no presente ato, 60.000 (sessenta mil) de suas quotas, pelo valor nominal, para o sócio **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

- 2.1 Em decorrência da modificação ocorrida na composição do capital social, mantido o seu valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:
- a) **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS** – 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- b) EMILIANO ARAÚJO DE MATOS – 120.000 (centos e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não colidirem com as modificações constantes do presente instrumento.
- 3.2 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

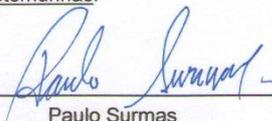
Curitiba, 10 de dezembro de 2010


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS


EMILIANO ARAÚJO DE MATOS

Testemunhas:

1.


Paulo Surmas
RG. 398.157-SSP/PR

2.


Marco Aurélio de Carvalho Matos
RG. M3. 855.502-SSP/MG



VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
 VIGÉSIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.372.271/PR, CPF nº 109.792.476-91, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060 e **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.839.110-4/PR, CPF nº 024.547.339-43, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.177 – Apto. 1.101, Bigorriho, CEP 80730-000, únicos sócios componentes da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob a denominação social de **VEGA Engenharia e Consultoria Ltda.**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 4120049315-2, por despacho em seção de 30 de setembro de 1983, e subseqüentes alterações arquivadas sob os nºs 349332, em 08/05/86; 376476, em 12/06/87; 385639, em 02/10/87; 400313, em 04/05/88; 422555, em 20/03/89; 459153, em 11/06/90; 465501, em 10/08/90; 500029, em 10/09/91; 521705, em 19/06/92; 557550, em 20/09/93; 566601, em 05/01/94; 568324, em 28/01/94; 523, em 30/08/94; 950801720, 01/06/95; 961099160, em 11/07/96; 961696818, em 10/10/96; 982553161, em 18/09/98; 00057860-6, em 17/05/00; 20002981122, em 05/01/01; 20013111027, em 18/12/01; e 20031384226, em 02/06/03; 20040451917, em 22/01/04; 20044576137, em 29/12/04; 20091811384, em 13/05/09; e 20107803470, em 21/12/2010; resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, modificar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DA RERRATIFICAÇÃO**

- 1.1 Rerratificação da Cláusula Primeira da Vigésima Quinta Alteração de Contrato Social: onde se lê: *DA TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE*, leia-se *DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS*. Em decorrência da retificação, a Cláusula Primeira da Vigésima Quinta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

- 1.1 O sócio **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS**, que possui na sociedade 1.140.000 (um milhão, cento e quarenta mil) quotas, inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), cede e transfere, no presente ato, 60.000 (sessenta mil) de suas quotas, pelo valor nominal, para o sócio **EMILIANO ARAUJO DE MATOS**.



VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

- 2.1 Em decorrência da modificação ocorrida na composição do capital social, mantido o seu valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:
- a) JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS – 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);
 - b) EMILIANO ARAÚJO DE MATOS – 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FILIAL DA SOCIEDADE

- 3.1 Fica extinta, neste ato, a Filial, com Inscrição Imobiliária nº 01.01.026.0220.001 e domicílio fiscal na Avenida Brasil, 434, Conj. 12, Centro, CEP 83800-000, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não colidirem com as modificações constantes do presente instrumento.
- 4.2 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de janeiro de 2011

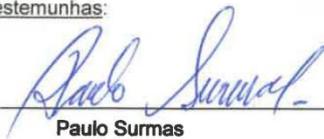
JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS

EMILIANO ARAÚJO DE MATOS



VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

1. 
Paulo Surmas
RG. 398.157-SSP/PR

2. 
Marco Aurélio de Carvalho Matos
RG. M3. 855.502-SSP/MG





VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.372.271/PR, CPF nº 109.792.476-91, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571 – Apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060 e **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.839.110-4/PR, CPF nº 024.547.339-43, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.177 – Apto. 1.101, Bigorriho, CEP 80730-000, únicos sócios componentes da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob a denominação social de **VEGA - Engenharia e Consultoria Ltda.**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 4120049315-2, por despacho em seção de 30 de setembro de 1983, e subseqüentes alterações arquivadas sob os nºs 349332, em 08/05/86; 376476, em 12/06/87; 385639, em 02/10/87; 400313, em 04/05/88; 423555, em 20/03/89; 459153, em 11/06/90; 465501, em 10/08/90; 500029, em 10/09/91; 521705, em 19/06/92; 557550, em 20/09/93; 566601, em 05/01/94; 568324, em 28/01/94; 523, em 30/08/94; 950801720, 01/06/95; 961099160, em 11/07/96; 961696818, em 10/10/96; 982553161, em 18/09/98; 00057860-6, em 17/05/00; 20002981122, em 05/01/01; 20013111027, em 18/12/01; e 20031384226, em 02/06/03; 20040451917, em 22/01/04; 20044576137, em 29/12/04; 20091811384, em 13/05/09; 20107803470, em 21/12/2010; e 20110519523, em 11/02/2011; resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, modificar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 1.1 O sócio **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS**, que possui na sociedade 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cede e transfere, no presente ato, 60.000 (sessenta mil) de suas quotas, pelo valor nominal, para o sócio **EMILIANO ARAÚJO DE MATOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

- 2.1 Em decorrência da modificação ocorrida na composição do capital social, mantido o seu valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:
- a) **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS** – 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais);

VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº. 77.728.343/0001-00
VIGÉSIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- b) EMILIANO ARAÚJO DE MATOS – 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não colidirem com as modificações constantes do presente instrumento.
- 3.2 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

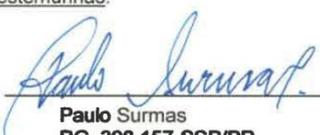
Curitiba, 16 de maio de 2011


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MATOS


EMILIANO ARAÚJO DE MATOS

Testemunhas:

1.


Paulo Surmas
RG. 398.157-SSP/PR

2.


Marco Aurélio de Carvalho Matos
RG. M3. 855.502-SSP/MG



5.3 REGISTRO NOS ÓRGÃOS REGULADORES

CREA

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESSAO=...>

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 48860/2012

Validade: 31/03/2013

Razão Social: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 77728343000100

Num. Registro: 6674

Registrada desde : 17/10/1983

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: RUA PE. ANCHIETA, 177 MERCES

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80410030

Objetivo Social:

Estudos de viabilidade, programas de exploração/concessão de serviços, e elaboração de projetos de engenharia civil e viária; gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e supervisão de obras e serviços de engenharia civil, de engenharia viária, de geologia e de concessões e pedagiamento; prestação de serviços técnicos profissionais nos ramos de geologia, engenharia de vias de transporte, engenharia civil e concessões/pedagiamento de serviços; compra e venda de imóveis próprios, fora da faixa de fronteira.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE EUSTAQUIO DE MATOS

Carteira: MG-11316/D Data de Expedição: 20/01/1975

Desde: 19/05/1988

Visto Nº: 3846 Data do Visto: 06/08/1980

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29

2 - HÉLIO BOSCO DE MATOS

Carteira: MG-27044/D Data de Expedição: 29/09/1981

Desde: 23/12/1985

Visto Nº: 6950 Data do Visto: 06/12/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - JUAREZ DE SOUZA KLAS

Carteira: PR-18079/D Data de Expedição: 18/02/1987
Desde: 17/08/2011
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - GILBERTO DE OLIVEIRA RAMOS
Carteira: RS-10388/D Data de Expedição: 27/04/1976
Desde: 17/10/1983
Visto Nº: 3332 Data do Visto: 17/04/1979
Título: GEÓLOGO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 11 do CONFEA

5 - SAULO DE TARSO PEREIRA
Carteira: SC-2664/D Data de Expedição: 02/10/1979
Desde: 30/09/2011
Visto Nº: 7136 Data do Visto: 07/04/1986
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

6 - ELBIO PELLEZ
Carteira: SP-26960/D Data de Expedição: 15/07/1971
Desde: 13/01/2006
Visto Nº: 2255 Data do Visto: 19/05/1976
Título: GEÓLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

7 - EMILIANO ARAUJO DE MATOS
Carteira: PR-62290/D Data de Expedição: 14/03/2001
Desde: 23/04/2002
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

8 - MAYCON JUNIOR GANASSIN
Carteira: PR-88140/D Data de Expedição: 27/11/2006
Desde: 10/06/2010
Título: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 06 do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00169092, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2012 16:22:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

5.4 ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20113179512**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: JOSE EUSTAQUIO DE MATOS

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Endereço: SBN - QD 1 - ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA S/N ASA NORTE

CEP: 70040908 BRASÍLIA DF Fone: (61) 2029-6460

Local da Obra: R PADRE ANCHIETA 177

MERCES - CURITIBA PR

Nº Carteira: MG-11316/D

Nº Visto Crea: 3846

Nº Registro: 6674

CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

Contrato: 094/2010

Quadra:

Lote:

CEP: 80410030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	480 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	042	FERROVIAS		
Serviços	035	PROJETO		
contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia B

ART Nº
20113179512

Data Inicio 14/02/2011

Data Conclusão 13/09/2011

Vir Obra	R\$ 0,00	Vir Serviço	R\$ 3.625.774,29	Vir Taxa	R\$ 833,00	Entidade de Classe	101
----------	----------	-------------	------------------	----------	------------	--------------------	-----

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151,
FERROVIA NOROCCIDENTAL - LOTAÇÃO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA.

Insp.: 4269
25/07/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica